

PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORECATU
Secretaria de Serviço Social



Ofício nº 341/2025 - SSS

Porecatu, 10 de novembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos providenciar o processo de licitação, para aquisição de **cesta básica**, para uso da Secretaria de Serviço Social, CRAS, CREAS. Considerando que a cesta básica é um benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), regulamentado pela Resolução nº 08/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu, justifica-se a presente aquisição para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. A medida visa garantir o direito à alimentação adequada, promover a proteção social básica e assegurar condições mínimas de dignidade e bem-estar às famílias beneficiárias, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Em anexo segue: 03 orçamentos e a Solicitação de Demanda.

O recurso a ser utilizado é Estadual.

Fonte: 824

Conta Corrente: 28.364-9

Atenciosamente

[Signature]
Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social
Portaria nº 12/2025

[Handwritten signature over a large blue stamp reading 'DEFERIDO']
DEFERIDO
[Handwritten date: 27/11/2025]

Ilmo. Sr.
Adrian Fablício Gonçalves
Setor de Licitação
Porecatu – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REFERÊNCIAS DE PREÇOS GOVERNAMENTAIS

Objeto: Aquisição de Cesta Básica.

Justifica-se a parcial ausência de referências de preços de contratações públicas similares, seja por meio de orçamentos praticados por outras esferas de governo ou em bancos de preços públicos, para o objeto em questão.

Após ampla e diligente pesquisa em sistemas de busca de preços habitualmente utilizados por esta Prefeitura, incluindo o Sistema LF e outros (como, por exemplo, o Painel de Preços, Siga Brasil, etc., se aplicável), não foram encontradas contratações ou orçamentos de serviços radiológicos (Raio-X) com similaridade e compatibilidade suficientes para servirem como referência fidedigna para a precificação.

Contudo, atestamos que o preço médio colhido junto aos fornecedores anexados a este processo foi devidamente confrontado com os preços praticados por outras empresas do ramo no mercado. Comprometo-me a assegurar que o valor final estimado para esta contratação está em conformidade com o preço de mercado para a execução destes serviços.

Porecatu, 10 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 50/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 10 de novembro de 2025.

[Signature]

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Secretaria de Serviço Social

Unidade/Setor/Departamento: CRAS

Servidor Responsável pela Demanda: Maria Aparecida de Jesus Souza

Email: centrosocialporecatu@yahoo.com.br Tel.: (43)9 96475416

Data: 10/11/2025

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas.

Justificativa da necessidade da contratação: Tendo em vista que a cesta básica constitui-se em benefício eventual, previsto no artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com redação dada pela Lei nº 12.435/2011, bem como em conformidade com a Resolução nº 08/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Justifica-se a presente aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

O benefício destina-se aos cidadãos e famílias que se encontram impossibilitados de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cujas ocorrências geram riscos e fragilizam a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

A distribuição das cestas básicas visa garantir o direito à alimentação adequada, promovendo proteção social básica e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Ressalta-se que a aquisição ocorrerá na forma de bens de consumo, por meio de cestas compostas por gêneros alimentícios, podendo incluir também itens de higiene pessoal e limpeza doméstica, de modo a assegurar condições mínimas de dignidade e bem-estar às famílias beneficiárias. Dessa forma, a presente justificativa fundamenta-se na necessidade de garantir respostas imediatas e efetivas às situações emergenciais e de vulnerabilidade social, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Supermercado Bela Vista	Supermercado Ciconato	Órgãos públicos	Média	VALOR TOTAL
1	Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:	Unid.	720	R\$ 216,27	R\$ 241,90	R\$ 189,69	R\$ 209,38	R\$ 150.753,60
	*01 arroz sub grupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg							
	*02 óleo de soja refinado (geneticamente							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	<p>modificado a partir do <i>agrobacterium sp</i> e/ou <i>arabidopsisthaliana</i> <i>streptomyces viridochromogenes</i>) antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de <i>bacilluslthringiensis</i>; <i>streptomyces thuringiensis viridochromogenes</i> <i>agrobacterium tumefaciens</i>, <i>zea mays</i>.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto.</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte</p>
--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

500g.
***01** café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.

***01** Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloro de sódio) INS 535.

***01** fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de pelúcia e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho.

***02** extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.

***01** biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabisulfito de sódio e aromatizantes.

***01** biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.

***01** papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.

***01** creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hydroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor).

***02 Detergente líquido** - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos 500 ml. Composição: sequestrante,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 05 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Loca(is) e horário da entrega/execução: Horacio Pagano, 300 no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min as 16h00min

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



Prazo de garantia:

Houveram contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Pâmela Guido Villela.

Fiscal(is) indicado(s): Aldilene de Fátima Picolo Agostinho.

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Maria Aparecida de Jesus Souza

Pâmela Guido Villela

Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

ORÇAMENTOS

MAPA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS GOVERNAMENTAIS

OFÍCIO SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA

Documentos anexos:	3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
	<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	
	<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	<input type="checkbox"/> SIM
	<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> NÃO
	<input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/> Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:	7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



Dotação Orçamentária: Em Anexo
Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento:

Em, ____ / ____ / 2025.

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal n° 09/2025 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
() A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, ____ / ____ / 2025

Agamenon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



Recebido em: ____ / ____ / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 10/11/2025 a 10/11/2025

Nº Processo: _____/2025

Objeto:Aquisição de Cestas Básicas.

FONTE: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote ¹	Descrição	Qtd.	Und	Supermercado Bela Vista	Supermercado Ciconato	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOPTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPOEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter: *01 arroz sub grupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. *02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (INS319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. *01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém gluten. *02 feijão , carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. *01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. *01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de	1				R\$ 241,90	R\$ 189,69	R\$ 209,38
						R\$ 216,27		R\$ 150.753,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

bacillus thuringiensis;
thuringiensis
agrobacterium tumefaciens,zea mays.

***01 macarrão** tipo espaguete 1kg; Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto.

***01 Macarrão-** Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g.

***01 café torrado** e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.

***01 Sal** refinado iodato 1kg, sal refinado (cloro de sódio) INN 535.

***01 fubá** de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho.

***02 extrato de tomate** 350g; tomate, açúcar,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.
***01 biscoito doce** sabor maisena 500g
ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e
ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó,
malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato
de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato
monocalcico, emulsificante: lecitina de soja
melhorador de farinha: metabisulfito de
sódio e aromatizantes.

***01 biscoito salgado** sabor água e sal 500g;
farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido
fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar
invertido, amido, fermento químico:
bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio,
emulsificante lecitina de soja.

***01 papel higiênico** 30mx10cm com 04 rolos;
folha simples de alta qualidade, picotado,
texturizado, embalado com 4 rolos.

***01 creme dental** adulto 90g 01- Creme
dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium
monofluorophosphate, celulose gum, calcium
carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium
saccharin, sodium hidroxide, limonene,
monofluorophosphate de sódio (1450ppm de flúor).

***02 Detergente líquido** - Detergente ou lava-
louças, líquido, neutro, embalagem frascos
contendo 500 ml. Composição: sequestrante,
conservantes, espessante, corante e água.
Componente ativo: linear alquil benzeno
sulfonato de sódio. Testado
dermatologicamente.

***01 Sabão em Pó-** Sabão em pó tipo lava
roupas ou detergentes em pó, embalagem
contendo 1 kg. Composição: tensoativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.

***01 Sabão em Barra Neutro-**

Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.

***01 Sardinha em conserva:** em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.

***01 Chá de erva mate** tostado, embalagem 250g.

TOTAL GERAL: R\$ 150.753,60

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Houve exclusão dos valores elevados/ou inexistentes?		<input checked="" type="checkbox"/>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM() NÃO

Se houverem valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

() Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços

Nome	Responderam em:
SUPERMERCADO CICONATO LTDA	10/11/2025
SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA	10/11/2025
Município de Uniflor	10/11/2025

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "WQF".

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social

Em, 17/11/2025.

Razão social da empresa: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME**
 CNPJ nº: **14.313.427/0001-54**
 Endereço: **RUA IGUAÇU Nº 1679**
 Cidade/Estado: **PORECATU PR**
 Telefone: **(43) 3623-2103**
 E-mail:

Itens	Quant	Objeto	UNIDADE	Valor Unit.	Total
1	720	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> *01 arroz sub grupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote 5kg. *02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. *01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten. *02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. *01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. *01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays. *01 macarrão tipo espaguete 1kg; Enriquedo com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de 		R\$ 241,90	R\$ 174.168,00

entrega do produto. Embalagem pente 500g.

*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos.

Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pente 500g.

*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.

*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535.

*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho.

*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.

*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes.

*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.

*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.

*01 creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor).

*02 Detergente líquido - Detergente ou

	<p>lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abrefácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.</p> <p>*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 21250g.</p>		

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da presente data.

Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO



Porecatu , 10/ 11 / 2025

Elaue Ciconato
Assinatura do Responsável

Razão social da empresa: Supermercado Bela Vista LTDA.
 CNPJ nº: 00503596/0002-23
 Endereço: Rua Belo Horizonte, 645
 Cidade/Estado: Porecatu-PR
 Telefone: (43) 3623 1069
 E-mail: superbelavistaporecatu@gmail.com

Item	Quant	Objeto	UNIDADE	Valor Unit.	Total
1	720	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz sub grupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso liquido 5kg.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillusthuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes,agrobacterium tumefaciens,zea mays.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pote 500g.</p>		R\$ 216,27	

***01 Macarrão-** Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos.

Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g.

***01 café torrado** e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.

***01 Sal** refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535.

***01 fubá** de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho.

***02 extrato de tomate** 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.

***01 biscoito doce** sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes.

***01 biscoito salgado** sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.

***01 papel higiênico** 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.

***01 creme dental** adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor).

***02 Detergente líquido** - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem

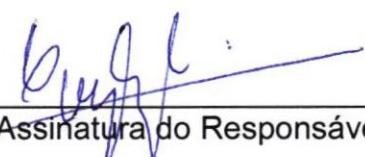
	<p>frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abrefácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.</p> <p>*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g.</p>				
			<th>VALOR TOTAL</th> <td>155.714,40</td>	VALOR TOTAL	155.714,40

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da presente data.

Garantia: SIM PERÍODO NÃO



Porecatu, 10 / 11 / 2025


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

3

PREGÃO ELETRÔNICO

01/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UNIFLOR | PARANÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 450 CESTAS BÁSICAS ALIMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 85.360,50 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/02/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Local de acesso: [HTTPS:www.licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 Processo Administrativo Nº 02/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE UNIFLOR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 450 CESTAS BÁSICAS ALIMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será conforme tabela constante do Termo de Referência, menor preço por LOTE.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do LICITANET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. *Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

2.5.2. *Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*

2.5.3. *Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

2.5.5. *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

2.5.6. *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

2.5.7. *Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

2.5.8. *Agente público do órgão ou entidade licitante;*

2.5.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.5.10. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

2.5.11. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no **apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. Oportuno esclarecer que o prazo para envio da proposta reajusta e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário do Item e, ou valor Global do Lote;

4.1.2. Marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.3. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO)**

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificado na plataforma.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

5.12.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

5.12.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

5.12.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

5.12.5. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.20.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

7.8 A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO HABILITANET, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no habilitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no habilitanet ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11 A verificação no Habilitanet ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

7.12.2 *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*

8.4.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

8.4.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.1.1.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.uniflor.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ou através do e-mail: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 As declarações solicitadas neste edital, exceto à declaração econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos, serão verificadas por meio do sistema.

11.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6 *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.7 *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 7 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.*

11.8 *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*

11.9 *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*

11.10 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.11 *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

-
- 11.12 *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*
- 11.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uniflor.pr.gov.br– Menu Licitação.
- 11.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.21 ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.22 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.23 ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)
- 11.24 ANEXO IV – Modelo Proposta
- 11.25 ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- 11.26 ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada

UNIFLOR/PR, 10 de Fevereiro de 2025.

GABRIELA MERENDA GRANDIZOLI
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

1.1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 450 CESTAS BÁSICAS ALIMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter: *02 arroz sub grupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. R\$ 27,68 *02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidant TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. R\$ 7,90 *01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten. R\$ 4,27 *02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. R\$ 7,00 *01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso liquido 5kg. R\$ 18,78 *01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays. R\$ 5,04 *02 macarrão tipo espaguete 1kg; sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma. R\$ 6,42 *01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo. R\$ 26,56 *01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. R\$ 2,36 *01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. R\$	450	R\$189,69	R\$ 85.360,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

4,38 *01 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr. R\$ 3,52 *01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabilissulfato de sódio e aromatizantes. R\$ 4,55 *01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. R\$ 4,62 *01 achocolatado em pó 500g; pó açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal e aromatizante, achocolatado instantâneo em embalagem sache 500gr. R\$ 5,84 *01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. R\$ 4,16 *01 creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor). R\$ 4,19 *02 sabonete em barra 90g. hipoalergênico. R\$1,71			
TOTAL: R\$85.360,50			

1.2 O VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE TOTAL DE R\$ 85.360,50 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de atendimento a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A prestação de benefícios eventuais está prevista no artigo nº 22 da Lei 8.742/93- Lei Orgânica da Assistência Social; "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública".

Conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social- Resolução CNAS 145/2004, os benefícios eventuais pode ser traduzidos como provisões gratuitas implementadas em espécie ou em pecúnia que visam cobrir determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos.

No município a prestação de benefícios eventuais é regulamentado pela Lei Municipal nº 1146/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

3.DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

REFERENTE AO EDITAL: Através do e-mail: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br

REFERENTE A AQUISIÇÃO: Através do e-mail: assistenciasocialuniflor@gmail.com

4.RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 A fiscalização de todas as fases da prestação de serviço será feita pelo contratante, por intermédio da diretora do Departamento Municipal de Assistência Social e da agente pública, designada fiscal do contrato, Sra. Anicasse Glasieli Rizzo, portadora do CPF nº 057.768.399-39, conforme portaria 35/2025, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

5.1- **O Prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis.** OS PRODUTOS ENTREGUES DEVEM POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL OU, NO MÍNIMO, 6 MESES ANTES DA DATA DE VENCIMENTO.

AS CESTAS DEVERÃO TAMBÉM SER ENTREGUES **EMBALADAS COM ETIQUETA EXTERNA** INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS **PRAZOS DE VALIDADE**, caso contrário os produtos **não serão aceitos**.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1- O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado, através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através do Departamento Municipal de Assistência Social e do fiscal do contrato.

8.CRITÉRIO DE REAJUSTE:

8.1- O reajuste em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do IPCA; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.

8.2- A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles: I – Ausência de elevação dos encargos da empresa; II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta; III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados; IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

8.3-A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

8.4-Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1-Conforme previsto no Termo de Contrato

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1-Conforme previsto no Termo de Contrato

11.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentária constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pelo Departamento, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

12.DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

13.1- Habilidade jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021)- A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

13.2- Habilidade fiscal e Trabalhista:(Art. 68, da Lei 14.133/2021)- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3- Habilidade econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021)- A certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.4- Habilidade técnica: Apresentação de no mínimo um (01) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão.

Uniflor PR, 10 de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº/2025

Pregão Eletrônico Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo prefeito, senhor Maycon Rodrigo, Rodrigues de Souza doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº XXXX/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 450 CESTAS BÁSICAS ALIMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 **O Prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis. OS PRODUTOS ENTREGUES DEVEM POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL OU, NO MÍNIMO, 6 MESES ANTES DA DATA DE VENCIMENTO.**

AS CESTAS DEVERÃO TAMBÉM SER ENTREGUES **EMBALADAS COM ETIQUETA EXTERNA** INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS **PRAZOS DE VALIDADE**, caso contrário os produtos **não serão aceitos**.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$.....(....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado, através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através do Departamento Municipal de Assistência Social e do fiscal do contrato

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

.6. CLÁUSULA SEXTA CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCIERO (art. 92, V)

6.1.1. O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IPCA), ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

6.1.2. Com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências in calculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do contrato, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.3. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.4. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- a) Ausência de elevação dos encargos da empresa;
- b) Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;
- d) Culpabilidade exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

6.1.5. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

7. – CLAUSULA SÉTIMA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por danos causados ao Município de Uniflor/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.2 - A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio de agente público designado **FISCAL DE CONTRATO**, conforme portaria vigente, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

7.2.1 - Fica designada a servidora **ANICASSE GRASIELI RIZZO**, inscrita no CPF nº 057.768.399-39, conforme portaria nº 35/2025, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21 e conforme Decreto Regulamentar nº 58/2023, de 07 de agosto de 2023.

7.3 - A gestão do (s) contrato (s) será feita pelo contratante, por intermédio de agente público designado **GESTOR (A) DE CONTRATOS**, conforme portaria vigente.

7.3.1- Fica designada a servidora **FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS**, inscrita no CPF nº 002.850.163-26, conforme portaria nº 37/2025, para exercer a gestão do contrato, nos termos disciplinados da Lei federal nº 14.133/21 e conforme Decreto Regulamentar nº 58/2023, de 07 de agosto de 2023.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Realizar a entrega das cestas básicas conforme a necessidade do Departamento Solicitante. As cestas deverão estar embaladas e apresentar etiqueta externa contendo os itens que a compõe bem como seus respectivos prazos de validade.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

-
- 9.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;
 - 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
 - 9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
 - d.1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - d.2). Moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d.4) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

C) Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2025	00735	06.001.08.244.0008.2042.3.3.90.30.00.00.00	00000
2025	00790	06.002.08.244.0008.2044.3.3.90.30.00.00.00	00780
2025	00795	06.001.08.244.0008.2044.3.3.90.30.00.00.00	00934
2025	00840	06.002.08.244.0008.2045.3.3.90.30.00.00.00	00940
2025	00740	06.001.08.244.0008.2042.3.3.90.32.00.00.00	00000
2025	00800	06.002.08.244.0008.2044.3.3.90.32.00.00.00	00800
2025	00805	06.002.08.244.0008.20443.3.90.32.00.00.00	00805

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

UNIFLOR, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025.

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXX,

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Pregão Eletrônico nº 01/2025, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 450 CESTAS BÁSICAS ALIMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ. conforme segue:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01				

Informar Valor global total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Pregão Eletrônico 01/2025.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Ca)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Eletrônico Nº 01/2025

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo),
declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data:

(a) _____
Nome e número de identidade e do CPF do declarante (Representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico Nº 01/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. , identidade nº – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa , declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

....., inscrito no CNPJ sob o nº DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o LICITACAO..... que não possua nenhum vínculo com: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE LICITACAO que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

6. DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço ELETRÔNICA , se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por , cargo, RG..... , CPF..... , (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

, de de 202 .

RAZÃO SOCIAL E CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 824 Repasse FEAS - Expansão

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – **1774 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.30 – **1766**

Porecatu, 25 de novembro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 104/2025

Pregão Eletrônico nº: 50/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓ -
- ✓ **Links dos normativos do município:**
 - ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
 - ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
 - ✓ **Decreto nº 53/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ -
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
 - ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
 - ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
 - ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ -



PORTARIA N° 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s)	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Demandante (s):	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Responsável pela Demanda:	Aquisição de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Serviço Social.
Objeto:	

3. DO RELATÓRIO**3.1. Da Legislação aplicável:**

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 19/2024, Pregão Eletrônico 05/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.



ESTADO DO PARANÁ

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é de natureza divisível, fica estabelecida a aplicação de Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total para contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1. Divisão dos Lotes: O objeto será dividido em dois grupos de lotes para fins de adjudicação:

- Cota Principal (Ampla Concorrência): Correspondente a 75% da demanda, aberta à participação de quaisquer empresas interessadas.

- Cota Reservada (Exclusiva ME/EPP): Correspondente a 25% da demanda, destinada exclusivamente à participação de ME e EPP.

2. Condição de Validade: A aplicação da cota reservada fica condicionada à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital (Art. 49, II, LC 123/06).

**ESTADO DO PARANÁ**

3. Empate Fictício: Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP que apresentarem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta válida (Art. 44, § 1º e § 2º, LC 123/06).

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Fica **VEDADA** a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A formação de consórcios é um instituto criado para somar esforços técnicos e econômicos quando o objeto da licitação é de alta complexidade ou de vulto financeiro excessivo, que poucas empresas conseguiriam atender sozinhas.

No caso presente (Aquisição de Cestas Básicas), trata-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado. Existe uma vasta gama de fornecedores (atacadistas, distribuidores, mercados) com plena capacidade de atender à demanda do Município individualmente.

Portanto, permitir a consorciação neste caso específico poderia gerar o efeito reverso: diminuir a competitividade, incentivando que empresas que poderiam competir entre si se unam para frustrar o caráter competitivo do certame, sem trazer qualquer ganho de eficiência para a Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a cesta básica se constitui em benefício eventual, previsto no artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com redação dada pela Lei nº 12.435/2011, bem como em conformidade com a Resolução nº 08/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Justifica-se a presente aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

O benefício destina-se aos cidadãos e famílias que se encontram impossibilitados de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cujas ocorrências geram riscos e fragilizam a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

A distribuição das cestas básicas visa garantir o direito à alimentação adequada, promovendo proteção social básica e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Ressalta-se que a aquisição ocorrerá na forma de bens de consumo, por meio de cestas compostas por gêneros alimentícios, podendo incluir também itens de higiene pessoal e limpeza doméstica, de modo a assegurar condições mínimas de dignidade e bem-estar às famílias beneficiárias.

Dessa forma, a presente justificativa fundamenta-se na necessidade de garantir respostas imediatas e efetivas às situações emergenciais e de vulnerabilidade social, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos técnicos, logísticos e de sustentabilidade para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Requisitos de Qualidade dos Produtos:

6.1.1.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade (Tipo 1), devendo atender rigorosamente aos padrões estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), observando-se:

- Identificação: Todos os itens devem conter em suas embalagens primárias (rótulos) a identificação clara do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, tabela nutricional e registro no órgão competente (SIF/DIPOA), quando aplicável.
- Integridade: Os produtos devem estar isentos de umidade, fermentação, ranço, mofo, parasitas, larvas, sujidades, detritos animais ou vegetais e quaisquer outras substâncias nocivas à saúde.
- Validade Mínima na Entrega: Para evitar o recebimento de produtos perto do vencimento, exige-se que, no ato da entrega, os alimentos possuam validade mínima remanescente de 6 (seis) meses ou, no caso de perecíveis de vida curta, pelo menos 80% do seu prazo de validade total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Requisitos de Acondicionamento (Embalagem da Cesta):

As Cestas Básicas deverão ser entregues lacradas, acondicionadas de forma a garantir a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento:

- Embalagem Secundária (Externa): Caixa de papelão reforçada ou saco plástico de polietileno transparente e resistente (espessura mínima de 0,15mm ou micra equivalente), termo-soldado/lacrado, que suporte o peso dos alimentos sem romper.
- Vedaçāo a Vácuo: Não será aceita a entrega de itens soltos ou em sacolas de supermercado comuns.
- Rotulagem da Cesta: A embalagem externa deverá conter uma etiqueta visível com a listagem de todos os itens contidos e a frase: "*PROIBIDA A VENDA – DESTINAÇÃO SOCIAL – PREFEITURA DE PORECATU*".

6.1.3. Requisitos Logísticos e de Entrega:

- Local: A entrega deverá ser realizada diretamente no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Rua Horácio Pagano, 300, no horário das 08h:00min às 11h00min e 13h00min às 16h:00min, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com frete, carga e descarga (a empresa deve disponibilizar ajudantes para descarregar o caminhão, não sendo responsabilidade dos servidores municipais).
- Prazo: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- Troca de Produtos: Caso seja verificada qualquer avaria ou desconformidade técnica no ato do recebimento ou posteriormente (vício oculto), a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a substituição do produto, sem ônus para o Município.

6.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica (Habilitação)

Para garantir que a empresa tenha estrutura para suportar o contrato, sugere-se exigir na fase de habilitação:

- Licença Sanitária (Alvará Sanitário): Comprovação de que o armazém/depósito da licitante possui condições higiênico-sanitárias aprovadas pela Vigilância Sanitária local para estocagem de alimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de que a empresa já forneceu cestas básicas para órgão público ou empresa privada em quantitativo compatível (ex: no mínimo 50% da quantidade licitada), demonstrando capacidade logística.

6.1.5. Critérios de Sustentabilidade

- A empresa deverá privilegiar o uso de caixas de papelão recicláveis para o acondicionamento das cestas.
- Em caso de embalagens plásticas, estas devem ser preferencialmente de material oxi-biodegradável.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

O fornecimento de cestas básicas caracteriza-se como serviço de fornecimento contínuo, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a interrupção do fornecimento comprometeria a segurança alimentar dos municípios assistidos, prejudicando a manutenção das atividades essenciais da Assistência Social.

Possibilidade de Vigência Plurianual (Art. 106 e 107): A Nova Lei de Licitações permite que contratos de fornecimento contínuo tenham vigência de até 5 (cinco) anos, ou até 10 (dez) anos em casos excepcionais. No entanto, para gêneros alimentícios, deve-se considerar a alta volatilidade dos preços de mercado (inflação dos alimentos).

Análise de Vantajosidade:

- Riscos de um contrato longo (5 anos) direto: O "travamento" de preços de commodities (arroz, feijão, óleo, etc) por 5 anos é arriscado. Se a inflação subir muito, o fornecedor pedirá reequilíbrio econômico-financeiro constante ou abandonará o contrato. Se os preços caírem, a Administração pagará mais caro.
- Benefícios da Prorrogação Condicionada: A celebração inicial por 12 meses permite testar a qualidade da entrega e a capacidade logística da empresa.

Conclusão e Definição da Vigência: Diante do exposto, define-se como vantajosa a celebração do contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação sucessiva até o limite legal de 5 (cinco) anos (Art. 107), desde que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- A Administração ateste a vantajosidade dos preços e a qualidade dos serviços ao final de cada período;
- Haja autorização da autoridade competente e dotação orçamentária para o exercício seguinte.

Esta modelagem garante a continuidade do abastecimento sem vincular a Administração a um contrato longo caso o desempenho da fornecedora seja insatisfatório ou os preços se tornem desvantajosos.

6.1.7. Da forma de garantia: Para efeito de garantia dos produtos/serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Serviço Social, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter: *01 arroz sub grupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote 5kg. *02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. *01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten. *02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. *01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. *01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays.	Unid	720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

***01 macarrão** tipo espaguete 1kg; Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto.

***01 Macarrão**- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g.

***01 café torrado** e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.

***01 Sal** refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535.

***01 fubá** de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmens, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho.

***02 extrato de tomate** 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.

***01 biscoito doce** sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes.

***01 biscoito salgado** sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.

***01 papel higiênico** 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.

***01 creme dental** adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor).

***02 Detergente líquido** - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.

***01 Sabão em Pó**- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

*01 Sabão em Barra Neutro - Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.		
*01 Sardinha em conserva : em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteinias 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.		
*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g.		

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Para atender à necessidade de provisão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Serviço Social, foram analisadas duas soluções de mercado distintas, considerando os aspectos técnicos, econômicos e a realidade local dos beneficiários de Porecatu.

8.1.1. Alternativas Analisadas:

Alternativa A: Cartão Alimentação / Vale-Alimentação (Ticket): Consiste na contratação de empresa gerenciadora de cartões magnéticos, onde o Município carrega um saldo (crédito) e o beneficiário realiza a compra em mercados credenciados.

Ponto Positivo: Dar autonomia de escolha ao usuário e reduzir a necessidade de logística de entrega física por parte da Prefeitura.

Ponto Negativo: O poder de compra é reduzido, pois o beneficiário compra no preço de varejo (gôndola de supermercado). Além disso, há dificuldade de controle sobre a qualidade nutricional dos itens adquiridos (risco de compra de itens supérfluos em vez de itens básicos) e barreiras tecnológicas/físicas para idosos ou moradores da zona rural com dificuldade de deslocamento até a rede credenciada.

Alternativa B: Aquisição de Cestas Básicas Físicas (Solução Escolhida): Consiste na compra direta dos gêneros alimentícios padronizados, embalados pela fornecedora e entregues conforme cronograma no local indicado pela Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Ponto Positivo: Garante o preço de atacado (economia de escala), assegura a composição nutricional balanceada (todos recebem os nutrientes necessários) e permite o atendimento imediato em situações de calamidade ou urgência social, onde a família não tem condições de ir ao mercado.

Ponto Negativo: Exige gestão de recebimento e entrega física (logística).

8.1.2. Justificativa Econômica (Vantajosidade)

A escolha pela Cesta Básica Física (Alternativa B) demonstra-se economicamente mais vantajosa para a Administração. Ao licitar a aquisição de um grande quantitativo de alimentos de uma só vez, a Prefeitura atrai fornecedores atacadistas e distribuidores, obtendo preços significativamente inferiores aos praticados no varejo local. Enquanto um "Cartão Alimentação" de R\$ 100,00 compraria apenas R\$ 100,00 em produtos no preço de gôndola, a licitação permite que a Prefeitura adquira a mesma quantidade de alimentos por um valor menor (ex: R\$ 70,00 ou R\$ 80,00), otimizando o recurso público e permitindo atender mais famílias com o mesmo orçamento.

3. Justificativa Técnica (Adequação ao Interesse Público)

Tecnicamente, a Cesta Física é a solução mais adequada ao perfil dos usuários da Assistência Social de Porecatu, baseada nos seguintes pilares:

Garantia Nutricional: A definição prévia dos itens (arroz, feijão, óleo, proteína, etc.) assegura que o benefício cumprirá sua função de combater a fome e a desnutrição, evitando o uso do recurso para fins não essenciais.

Acessibilidade e Logística: Parte do público-alvo reside em áreas de vulnerabilidade, zona rural ou possui mobilidade reduzida. A entrega da cesta física elimina a barreira do deslocamento até o comércio e a complexidade do uso de tecnologias (senhas/cartões) por idosos ou pessoas não alfabetizadas.

Mitigação do Problema de Estoque (Entrega Parcelada): Embora seja uma aquisição física, a solução foi modelada com cronograma de entrega parcelada. A contratada funcionará como um "estoque regulador", entregando as cestas gradativamente conforme a necessidade mensal do CRAS/CREAS. Isso elimina a necessidade de a Prefeitura manter grandes armazéns, reduzindo custos de estocagem e evitando perdas por validade.

Diante do exposto, conclui-se que a Aquisição de Cestas Básicas com entrega parcelada é a solução que melhor atende ao binômio preço (economia de escala do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

atacado) e técnica (garantia de segurança alimentar e nutricional), cumprindo os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utilize-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter: *01 arroz sub grupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote 5kg. *02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. *01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten. *02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg.	Unid	540	R\$ 209,38	R\$ 113.065,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

<p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto.</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g.</p> <p>*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p> <p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535.</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

<p>cor amarela, com odor e sabor característico do milho.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabilissufito de sódio e aromatizantes.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.</p> <p>*01 creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor).</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg.</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	<p>Composição: tensoativo aniónico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abrefácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.</p> <p>*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>				
2	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz sub grupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote 5kg.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1.</p>	Unid	180	R\$ 209,38	R\$ 37.688,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

*01 farinha de trigo 1 kg; enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.				
*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg.				
*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso liquido 5kg.				
*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays.				
*01 macarrão tipo espaguete 1kg; Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto.				
*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g.				
*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535.				
*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho.				
*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.				
*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes.				
*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.				
*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.				
*01 creme dental adulto 90g 01-Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor).				
*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.					
*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.					
*01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.					
*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abrefácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.					
*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA RESERVADA 25% MPEs)					

VALOR TOTAL: R\$ 150.753,60

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 150.753,60 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

**ESTADO DO PARANÁ**

Considerando que o objeto da contratação é a aquisição de alimentos não perecíveis, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção, instalação ou assistência técnica.

A obrigação da empresa fornecedora limita-se a:

- Realizar a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos;
- Garantir que os alimentos atendam às especificações do edital e às normas sanitárias vigentes;
- Substituir imediatamente qualquer item entregue em desacordo com o contratado.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente contratação adota o critério de PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), em detrimento do parcelamento por itens individuais, com fundamento no Art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa técnica e econômica para a não decomposição do objeto em itens isolados baseia-se nos seguintes pilares:

1. Inviabilidade Técnica e Logística (Prejuízo ao Conjunto)

Embora a cesta básica seja composta por itens divisíveis (arroz, feijão, óleo, etc.), a necessidade da Administração é o recebimento do produto final, Cesta de Alimentos, devidamente embalada, lacrada e pronta para distribuição imediata às famílias. O parcelamento por itens (adquirir o arroz da Empresa A, o feijão da Empresa B e o óleo da Empresa C) exigiria que a Secretaria Municipal de Serviço Social dispusesse de:

- Espaço físico adequado e sanitariamente aprovado para estocagem a granel e montagem;
- Equipe de pessoal dedicada exclusivamente para a linha de montagem e embalagem dos kits;
- Aquisição separada de embalagens (caixas/sacos) e logística reversa complexa.

O Município de Porecatu não dispõe dessa estrutura logística interna. Portanto, o parcelamento traria prejuízo técnico à execução do objeto, inviabilizando a pronta entrega do benefício social.

2. Perda de Economia de Escala (Justificativa Econômica)

**ESTADO DO PARANÁ**

A compra da "Cesta Fechada" permite aproveitar a economia de escala do mercado atacadista de cestas, que já possuem linhas de montagem automatizadas e poder de compra junto às indústrias de alimentos superior ao que a Administração obteria comprando itens fracionados e assumindo os custos de montagem. O agrupamento em lote único, neste caso, assegura o menor custo global para a Administração.

3. Responsabilidade Única (Gestão Contratual)

A concentração da responsabilidade em um único fornecedor (ou um fornecedor por cota) facilita a fiscalização e a gestão contratual. Em caso de avaria na cesta ou problemas de qualidade, a Administração aciona uma única empresa responsável.

4. Do Parcelamento Material (Cotas Reservadas)

Ressalta-se que, embora os itens não sejam parcelados individualmente, o cumprimento do dever de parcelamento para ampliação da competitividade será observado, se cabível, através da aplicação das Cotas Reservadas para ME/EPP (conforme Art. 48, III da LC 123/2006), dividindo-se o quantitativo total de cestas em Cota Principal (Ampla Concorrência) e Cota Reservada, conforme detalhado no item de "Tratamento Diferenciado" deste estudo.

Diante do exposto, define-se que a licitação será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO, sendo o lote composto pela totalidade dos itens que formam a cesta básica, visto ser esta a solução tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa para o município.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação, nos moldes planejados (Pregão Eletrônico para aquisição de Cestas Básicas prontas com entrega parcelada), visa alcançar os seguintes resultados para a Administração Municipal:

1. Economicidade e Eficiência Financeira:

- Economia de Escala: A aglutinação da demanda anual da Secretaria em um único certame permite a obtenção de preços de atacado significativamente inferiores aos praticados no varejo local, maximizando o poder de compra do recurso público.

**ESTADO DO PARANÁ**

- Redução de Custos Operacionais: A aquisição da cesta "fechada" transfere para o particular os custos de montagem, embalagem e logística reversa. Se o Município comprasse os itens avulsos, teria custos invisíveis (horas extras, materiais de consumo, perdas operacionais) que tornariam o custo final da cesta mais elevado.
- Racionalização do Processo: A realização de um único processo licitatório para atender o exercício financeiro inteiro reduz o custo administrativo da máquina pública (custo processual), evitando a repetição de dispensas de licitação ou compras diretas fracionadas.

2. Otimização dos Recursos Humanos

- Foco na Atividade-Fim: A aquisição do produto pronto para distribuição libera a equipe técnica da Secretaria de Serviço Social (assistentes sociais, psicólogos e equipe administrativa) de tarefas operacionais braçais, como a montagem de kits e fracionamento de alimentos.
- Redução do Esforço Logístico: Com a exigência de entrega e descarga diretamente no CRAS/depósito pela Contratada (conforme estipulado nos requisitos da contratação), preserva-se a saúde ocupacional dos servidores municipais, evitando desvio de função para carga e descarga de mercadorias pesadas. Isso permite que a equipe foque no atendimento às famílias e na triagem social.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- Estoque Regulador (Entrega Parcelada): O modelo de entrega parcelada (cronograma de fornecimento) funciona como um estoque virtual. O Município não precisa manter um armazém gigantesco para guardar milhares de cestas de uma só vez. Isso libera espaço físico nas instalações públicas para outras finalidades.
- Redução de Perdas e Desperdícios: Ao receber as cestas gradativamente, elimina-se o risco de perecimento dos produtos nas prateleiras da Prefeitura (vencimento da validade antes da doação) e reduz-se drasticamente a incidência de perdas por ataques de pragas (roedores/insetos) ou umidade, comuns em estocagens de longo prazo em prédios públicos.

4. Resultado Social (Efetividade)

Celeridade no Atendimento: A disponibilidade imediata das cestas, garantida pelo contrato de fornecimento, assegura que a resposta do Poder Público à situação de insegurança alimentar da família vulnerável seja rápida e digna, cumprindo com eficácia a função social da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Considerando a natureza do objeto (gêneros alimentícios), os impactos ambientais concentram-se na geração de resíduos sólidos (embalagens) e nas emissões atmosféricas do transporte. Para mitigá-los, estabelecem-se as seguintes exigências:

- Gestão de Resíduos: As cestas deverão ser acondicionadas preferencialmente em caixas de papelão recicláveis ou materiais biodegradáveis, facilitando a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada (reciclagem).

- Emissões Atmosféricas: A Contratada deverá utilizar veículos com manutenção regular e adequados às normas de controle de poluição, otimizando a logística de entrega (cargas consolidadas) para reduzir a pegada de carbono.

- Uso Racional de Recursos: O requisito de baixo consumo de recursos aplica-se aqui à prevenção do desperdício de alimentos. Exige-se prazo de validade amplo (mínimo de 6 meses na entrega) para garantir o consumo integral dos produtos pelas famílias antes do perecimento, evitando o descarte desnecessário de insumos biológicos e a perda da energia empregada na sua produção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ****16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

16.1. Em atendimento ao Art. 18, § 1º, X da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução do objeto, assim como suas medidas mitigadoras.

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Aumento abrupto dos custos dos insumos (arroz, feijão, óleo) acima da inflação prevista, tornando o preço registrado inexequível	<ol style="list-style-type: none">1. Pesquisa de preços robusta e atualizada;2. Previsão contratual de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (mediante comprovação documental rigorosa).
Entrega de produtos de baixa qualidade (ex: arroz quebrado, feijão com impurezas) ou marcas desconhecidas em desacordo com o edital	<ol style="list-style-type: none">1. Descrição minuciosa dos itens;2. Fiscalização rigorosa no recebimento;3. Exigência de troca em 48h sob pena de multa.
Atraso na entrega ou recusa da transportadora em descarregar/empilhar as cestas no depósito da Secretaria.	<ol style="list-style-type: none">1. Cláusula expressa obrigando a descarga e empilhamento pela Contratada;2. Definição clara do prazo de entrega (dias corridos) e local exato no edital.
Entrega de produtos com prazo de validade curto (vencendo em breve) ou embalagens violadas/sujas.	<ol style="list-style-type: none">1. Exigência contratual de validade mínima remanescente de 6 meses na entrega;2. Recusa imediata do recebimento de lotes desconformes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Falta de dotação orçamentária para cobrir aditivos ou reequilíbrios durante a vigência do contrato.	1. Reserva orçamentária com margem de segurança; 2. Monitoramento constante do saldo contratual pelo Gestor.
---	---

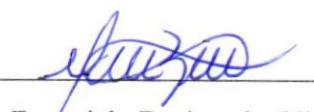
17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 02 de dezembro de 2025.


Franciele Regina de Oliveira

Matrícula nº 1730-2


Priscila de Arruda Penteado

Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 02 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 50/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Serviço Social.
- 1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter: *01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. *02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1.	Unid	540	R\$ 209,38	R\$ 113.065,20



ESTADO DO PARANÁ

<p>*01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto.</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g.</p> <p>*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



<p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535.</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.</p> <p>*01 creme dental adulto 90g 01-Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorfosfato de sódio (1450ppm de flúor).</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.				
	<p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abrefácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.</p> <p>*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>				
2	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote 5kg.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do</p>	Unid	180	R\$ 209,38	R\$ 37.688,40



ESTADO DO PARANÁ

	<p>agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg; enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto.</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade</p>			
--	---	--	--	--



<p>mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g.</p> <p>*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p> <p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535.</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.</p> <p>*01 creme dental adulto 90g 01-Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide,</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ

<p>limonene, monofluorfosfato de sódio (1450ppm de flúor).</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abrefácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.</p> <p>*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA RESERVADA 25% MPEs)</p>				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 150.753,60



1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a cesta básica se constitui em benefício eventual, previsto no artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com redação dada pela Lei nº 12.435/2011, bem como em conformidade com a Resolução nº 08/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Justifica-se a presente aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

O benefício destina-se aos cidadãos e famílias que se encontram impossibilitados de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cujas ocorrências geram riscos e fragilizam a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

A distribuição das cestas básicas visa garantir o direito à alimentação adequada, promovendo proteção social básica e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Ressalta-se que a aquisição ocorrerá na forma de bens de consumo, por meio de cestas compostas por gêneros alimentícios, podendo incluir também itens de higiene pessoal e limpeza doméstica, de modo a assegurar condições mínimas de dignidade e bem-estar às famílias beneficiárias.

Dessa forma, a presente justificativa fundamenta-se na necessidade de garantir respostas imediatas e efetivas às situações emergenciais e de vulnerabilidade



social, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Requisitos de Qualidade dos Produtos:

3.1.1.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade (Tipo 1), devendo atender rigorosamente aos padrões estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), observando-se:

- Identificação: Todos os itens devem conter em suas embalagens primárias (rótulos) a identificação clara do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, tabela nutricional e registro no órgão competente (SIF/DIPOA), quando aplicável.
- Integridade: Os produtos devem estar isentos de umidade, fermentação, ranço, mofo, parasitas, larvas, sujidades, detritos animais ou vegetais e quaisquer outras substâncias nocivas à saúde.
- Validade Mínima na Entrega: Para evitar o recebimento de produtos perto do vencimento, exige-se que, no ato da entrega, os alimentos possuam validade mínima remanescente de 6 (seis) meses ou, no caso de perecíveis de vida curta, pelo menos 80% do seu prazo de validade total.

3.1.2. Requisitos de Acondicionamento (Embalagem da Cesta):

As Cestas Básicas deverão ser entregues lacradas, acondicionadas de forma a garantir a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento:

- Embalagem Secundária (Externa): Caixa de papelão reforçada ou saco plástico de polietileno transparente e resistente (espessura mínima de 0,15mm ou micra equivalente), termo-soldado/lacrado, que suporte o peso dos alimentos sem romper.



- Vedaçāo a Vácuo: Não será aceita a entrega de itens soltos ou em sacolas de supermercado comuns.
- Rotulagem da Cesta: A embalagem externa deverá conter uma etiqueta visível com a listagem de todos os itens contidos e a frase: "PROIBIDA A VENDA – DESTINAÇÃO SOCIAL – PREFEITURA DE PORECATU".

3.1.3. Requisitos Logísticos e de Entrega:

- Local: A entrega deverá ser realizada diretamente no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Rua Horácio Pagano, 300, no horário das 08h:00min às 11h00min e 13h00min às 16h:00min, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com frete, carga e descarga (a empresa deve disponibilizar ajudantes para descarregar o caminhão, não sendo responsabilidade dos servidores municipais).
- Prazo: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- Troca de Produtos: Caso seja verificada qualquer avaria ou desconformidade técnica no ato do recebimento ou posteriormente (vício oculto), a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a substituição do produto, sem ônus para o Município.

3.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica (Habilitação)

Para garantir que a empresa tenha estrutura para suportar o contrato, sugere-se exigir na fase de habilitação:

- Licença Sanitária (Alvará Sanitário): Comprovação de que o armazém/depósito da licitante possui condições higiênico-sanitárias aprovadas pela Vigilância Sanitária local para estocagem de alimentos.
- Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de que a empresa já forneceu cestas básicas para órgão público ou empresa privada em quantitativo compatível (ex: no mínimo 50% da quantidade licitada), demonstrando capacidade logística.

3.1.5. Critérios de Sustentabilidade



- A empresa deverá privilegiar o uso de caixas de papelão recicláveis para o acondicionamento das cestas.
- Em caso de embalagens plásticas, estas devem ser preferencialmente de material oxi-biodegradável.

3.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

O fornecimento de cestas básicas caracteriza-se como serviço de fornecimento contínuo, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a interrupção do fornecimento comprometeria a segurança alimentar dos municíipes assistidos, prejudicando a manutenção das atividades essenciais da Assistência Social.

Possibilidade de Vigência Plurianual (Art. 106 e 107): A Nova Lei de Licitações permite que contratos de fornecimento contínuo tenham vigência de até 5 (cinco) anos, ou até 10 (dez) anos em casos excepcionais. No entanto, para gêneros alimentícios, deve-se considerar a alta volatilidade dos preços de mercado (inflação dos alimentos).

Análise de Vantajosidade:

- Riscos de um contrato longo (5 anos) direto: O "travamento" de preços de commodities (arroz, feijão, óleo, etc) por 5 anos é arriscado. Se a inflação subir muito, o fornecedor pedirá reequilíbrio econômico-financeiro constante ou abandonará o contrato. Se os preços caírem, a Administração pagará mais caro.
- Benefícios da Prorrogação Condicionada: A celebração inicial por 12 meses permite testar a qualidade da entrega e a capacidade logística da empresa.

Conclusão e Definição da Vigência: Diante do exposto, define-se como vantajosa a celebração do contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação sucessiva até o limite legal de 5 (cinco) anos (Art. 107), desde que:

- A Administração ateste a vantajosidade dos preços e a qualidade dos serviços ao final de cada período;



- Haja autorização da autoridade competente e dotação orçamentária para o exercício seguinte.

Esta modelagem garante a continuidade do abastecimento sem vincular a Administração a um contrato longo caso o desempenho da fornecedora seja insatisfatório ou os preços se tornem desvantajosos.

3.1.7. Da forma de garantia: Para efeito de garantia dos produtos/serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Fica VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto principal da contratação, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Trata-se de fornecimento de bens comuns (gêneros alimentícios) de baixa complexidade técnica, não havendo parcelas específicas que exijam conhecimentos ultra especializados que justifiquem a contratação de terceiros pela fornecedora.

Não será considerada subcontratação, para fins desta vedação, a contratação de serviços de frete/transportadora para a entrega das cestas, desde que a responsabilidade integral pela integridade da carga, descarga e cumprimento dos prazos permaneça única e exclusivamente da empresa signatária do contrato (licitante vencedora).

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Considerando a faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, opta-se por NÃO EXIGIR a prestação de garantia da contratação (garantia contratual) para o presente processo.

A dispensa da garantia fundamenta-se nos seguintes critérios:

1- Baixo Risco Financeiro: O pagamento à contratada está condicionado exclusivamente à entrega efetiva, conferência e aceitação dos produtos. Não



havendo antecipação de pagamentos, inexiste risco de prejuízo financeiro direto ao erário em caso de inadimplemento.

2- Economicidade: A exigência de seguro-garantia ou fiança bancária representa um custo financeiro para o fornecedor, que invariavelmente é repassado ao preço final do produto ofertado à Administração. A dispensa deste requisito visa reduzir os custos de transação e obter preços mais competitivos.

3- Natureza do Objeto: Tratando-se de fornecimento de bens comuns de pronta entrega ou entrega parcelada com ciclos curtos, como é o caso, as sanções administrativas previstas em edital (multas e impedimento de licitar) mostram-se suficientes para desestimular o inadimplemento, sem a necessidade de onerar o contrato com garantias financeiras.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições de prazo, local e logística abaixo estabelecidas:

1. Prazo de Entrega: A entrega das Cestas Básicas deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho por parte da empresa, enviada via e-mail institucional ou meio eletrônico oficial.

2. Entregas Parciais: Conforme definido na estratégia de contratação, as entregas serão parceladas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviço Social, devendo a Contratada possuir capacidade logística para atender às solicitações mensais ou periódicas.

3. Local e Horário: Estão informados no item 3.1.3 deste TR e item 2 da SD originário.

4. Agendamento: Recomenda-se que a Contratada realize agendamento prévio com o Fiscal do Contrato ou setor responsável com antecedência mínima de 24 horas, visando assegurar a disponibilidade de equipe para o recebimento.



5. Condições Logísticas (Frete e Descarga): O preço ofertado deverá incluir todas as despesas de frete, seguros e transporte. O Município não arcará com qualquer custo adicional de transporte.

6. Obrigação de Descarga: A entrega considera-se efetivada apenas quando os produtos estiverem descarregados e alocados dentro do depósito/sala indicada pelo servidor responsável. Fica expressamente estabelecido que a Contratada deve disponibilizar ajudantes para a descarga, sendo vedada a utilização de servidores públicos municipais para o carregamento de peso.

7. Segurança: O transporte deve ser realizado em veículo fechado (baú), limpo, seco, livre de odores e de materiais tóxicos, garantindo a proteção das cestas contra intempéries (sol, chuva, poeira) e contaminações.

8. Critérios de Recebimento (Provisório e Definitivo)

O recebimento do objeto seguirá o rito do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, para verificação sumária da quantidade de volumes (cestas), integridade das embalagens externas (caixas/sacos) e conformidade com a Nota Fiscal.

b) Recebimento Definitivo: Realizado em até 10 dias úteis após o provisório, após a verificação detalhada da qualidade dos produtos, marcas ofertadas, e validade dos itens (mínimo de 6 meses).

9. Recusa: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, as cestas que estiverem em desacordo com as especificações (ex: embalagem rasgada, validade vencida, produto de marca inferior/não aprovada, presença de carunchos). A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir os itens recusados, sob pena de sanção.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 2 e TR item 3.1.3.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de



antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos bens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. A contratada deverá realizar a substituição do produto que apresentar estragos ou avarias no prazo máximo de 48 horas (dois dias úteis), contados a partir da comunicação formal da contratante. A substituição deverá ocorrer sem ônus adicionais e sem prejuízo às atividades da Administração, devendo o item substituído possuir as mesmas especificações técnicas ou superiores ao originalmente fornecido.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**6.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução mensal do objeto, observando-se os seguintes procedimentos e prazos:****6.1.1. Da Medição (Liquidação da Despesa)**

A medição corresponderá à quantidade de Cestas Básicas efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Fiscalização, multiplicada pelo valor unitário registrado na Proposta Vencedora.

A liquidação da despesa ocorrerá somente após o Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, Fiscal do Contrato, no caso a servidora Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho, confirmando que os produtos atendem às especificações de qualidade e validade exigidas.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser



observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura,



cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pontuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora, Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.



8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação NÃO será dividida em itens.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 150.753,60 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela (IN) SEGES/ME nº 75/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente,



por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 824 Repasse FEAS - Expansão

Desdoblamento: 3.3.90.30.07.99 - 1774 Desdoblamento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1766

Porecatu, 04 de dezembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 104/2025

Pregão Eletrônico nº 50/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

() ETP

(X) TR

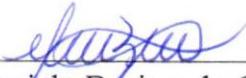
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 04/12/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 104/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	____ de _____ de 2025 às __ h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: Lote 1 <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: Lote 2. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 150.753,60 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global por Lote/Grupo
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	<p>1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br</p>
-----------------------------------	--

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e da Secretaria Municipal de Serviço Social; torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** e com **critério de julgamento Global por Lote/Grupo**, e pelo modo de disputa Aberto, com abertura em ____/____/2025 às ____h00min, Horário de Brasília-DF.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL** de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) Lotes/Itens (Cotas), conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I). Os itens são parcelados em Cota Principal (Ampla Concorrência) e Cota Reservada (Exclusiva ME/EPP), visando o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO, sendo cada lote composto pela totalidade dos itens que formam a cesta básica.

1.3. As quantidades de cada cota estão assim definidas, conforme Termo de Referência:

1.3.1. Item 1 (Cota Principal - Ampla Concorrência): 540 (quinhetas e quarenta) Unidades.

1.3.2. Item 2 (Cota Reservada - ME/EPP): 180 (cento e oitenta) Unidades.

1.4. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **até às ___ : ___ horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio; vedada em razão da baixa complexidade e da não essencialidade para o fornecimento do objeto, conforme Justificativa Técnica constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
- 3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote/Grupo.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 00,50 (cinquenta) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite catar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 e da Lei Complementar estadual nº 303/2022: certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 16.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quanto da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 15.1 (e subitens), a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APENDICE DO ANEXO I – ETP;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 09 de dezembro de 2025.


Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 50/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Serviço Social.
- 1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter: *01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. *02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ	Unid	540	R\$ 209,38	R\$ 113.065,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. *01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten. *02 feijão , carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. *01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. *01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de <i>bacillus thuringiensis</i> ; <i>streptomyces thuringiensis viridochromogenes</i> , <i>agrobacterium tumefaciens</i> , <i>zea mays</i> . *01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. *01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.				
*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535.				
*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho.				
*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.				
*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabisulfito de sódio e aromatizantes.				
*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.				
*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.				
*01 creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor).				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.</p> <p>*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

2	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.</p>		Unid	180	R\$ 209,38		R\$ 37.688,40
---	---	--	------	-----	------------	--	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto.</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g.</p> <p>*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p> <p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535.</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmens, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabílisulfito de sódio e aromatizantes.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<p>de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.</p> <p>*01 creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor).</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lavalouças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

	Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar. *01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA RESERVADA 25% MPEs)				
VALOR TOTAL: R\$ 150.753,60					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a cesta básica se constitui em benefício eventual, previsto no artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com redação dada pela Lei nº 12.435/2011, bem como em conformidade com a Resolução nº 08/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Justifica-se a presente aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O benefício destina-se aos cidadãos e famílias que se encontram impossibilitados de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cujas ocorrências geram riscos e fragilizam a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

A distribuição das cestas básicas visa garantir o direito à alimentação adequada, promovendo proteção social básica e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Ressalta-se que a aquisição ocorrerá na forma de bens de consumo, por meio de cestas compostas por gêneros alimentícios, podendo incluir também itens de higiene pessoal e limpeza doméstica, de modo a assegurar condições mínimas de dignidade e bem-estar às famílias beneficiárias.

Dessa forma, a presente justificativa fundamenta-se na necessidade de garantir respostas imediatas e efetivas às situações emergenciais e de vulnerabilidade social, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Requisitos de Qualidade dos Produtos:

3.1.1.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade (Tipo 1), devendo atender rigorosamente aos padrões estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), observando-se:

- Identificação: Todos os itens devem conter em suas embalagens primárias (rótulos) a identificação clara do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, tabela nutricional e registro no órgão competente (SIF/DIPOA), quando aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Integridade:** Os produtos devem estar isentos de umidade, fermentação, ranço, mofo, parasitas, larvas, sujidades, detritos animais ou vegetais e quaisquer outras substâncias nocivas à saúde.
- **Validade Mínima na Entrega:** Para evitar o recebimento de produtos perto do vencimento, exige-se que, no ato da entrega, os alimentos possuam validade mínima remanescente de 6 (seis) meses ou, no caso de perecíveis de vida curta, pelo menos 80% do seu prazo de validade total.

3.1.2. Requisitos de Acondicionamento (Embalagem da Cesta):

As Cestas Básicas deverão ser entregues lacradas, acondicionadas de forma a garantir a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento:

- **Embalagem Secundária (Externa):** Caixa de papelão reforçada ou saco plástico de polietileno transparente e resistente (espessura mínima de 0,15mm ou micra equivalente), termo-soldado/lacrado, que suporte o peso dos alimentos sem romper.
- **Vedaçāo a Vácuo:** Não será aceita a entrega de itens soltos ou em sacolas de supermercado comuns.
- **Rotulagem da Cesta:** A embalagem externa deverá conter uma etiqueta visível com a listagem de todos os itens contidos e a frase: "PROIBIDA A VENDA – DESTINAÇÃO SOCIAL – PREFEITURA DE PORECATU".

3.1.3. Requisitos Logísticos e de Entrega:

- **Local:** A entrega deverá ser realizada diretamente no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Rua Horácio Pagano, 300, no horário das 08h:00min às 11h00min e 13h00min às 16h:00min, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com frete, carga e descarga (a empresa deve disponibilizar ajudantes para descarregar o caminhão, não sendo responsabilidade dos servidores municipais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Prazo: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- Troca de Produtos: Caso seja verificada qualquer avaria ou desconformidade técnica no ato do recebimento ou posteriormente (vício oculto), a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a substituição do produto, sem ônus para o Município.

3.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica (Habilitação)

Para garantir que a empresa tenha estrutura para suportar o contrato, sugere-se exigir na fase de habilitação:

- Licença Sanitária (Alvará Sanitário): Comprovação de que o armazém/depósito da licitante possui condições higiênico-sanitárias aprovadas pela Vigilância Sanitária local para estocagem de alimentos.
- Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de que a empresa já forneceu cestas básicas para órgão público ou empresa privada em quantitativo compatível (ex: no mínimo 50% da quantidade licitada), demonstrando capacidade logística.

3.1.5. Critérios de Sustentabilidade

- A empresa deverá privilegiar o uso de caixas de papelão recicláveis para o acondicionamento das cestas.
- Em caso de embalagens plásticas, estas devem ser preferencialmente de material oxi-biodegradável.

3.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

O fornecimento de cestas básicas caracteriza-se como serviço de fornecimento contínuo, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a interrupção do fornecimento comprometeria a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

segurança alimentar dos municípios assistidos, prejudicando a manutenção das atividades essenciais da Assistência Social.

Possibilidade de Vigência Plurianual (Art. 106 e 107): A Nova Lei de Licitações permite que contratos de fornecimento contínuo tenham vigência de até 5 (cinco) anos, ou até 10 (dez) anos em casos excepcionais. No entanto, para gêneros alimentícios, deve-se considerar a alta volatilidade dos preços de mercado (inflação dos alimentos).

Análise de Vantajosidade:

- Riscos de um contrato longo (5 anos) direto: O "travamento" de preços de commodities (arroz, feijão, óleo, etc) por 5 anos é arriscado. Se a inflação subir muito, o fornecedor pedirá reequilíbrio econômico-financeiro constante ou abandonará o contrato. Se os preços caírem, a Administração pagará mais caro.
- Benefícios da Prorrogação Condicionada: A celebração inicial por 12 meses permite testar a qualidade da entrega e a capacidade logística da empresa.

Conclusão e Definição da Vigência: Diante do exposto, define-se como vantajosa a celebração do contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação sucessiva até o limite legal de 5 (cinco) anos (Art. 107), desde que:

- A Administração ateste a vantajosidade dos preços e a qualidade dos serviços ao final de cada período;
- Haja autorização da autoridade competente e dotação orçamentária para o exercício seguinte.

Esta modelagem garante a continuidade do abastecimento sem vincular a Administração a um contrato longo caso o desempenho da fornecedora seja insatisfatório ou os preços se tornem desvantajosos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.1.7. Da forma de garantia: Para efeito de garantia dos produtos/serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Fica VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto principal da contratação, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Trata-se de fornecimento de bens comuns (gêneros alimentícios) de baixa complexidade técnica, não havendo parcelas específicas que exijam conhecimentos ultra especializados que justifiquem a contratação de terceiros pela fornecedora.

Não será considerada subcontratação, para fins desta vedação, a contratação de serviços de frete/transportadora para a entrega das cestas, desde que a responsabilidade integral pela integridade da carga, descarga e cumprimento dos prazos permaneça única e exclusivamente da empresa signatária do contrato (licitante vencedora).

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Considerando a faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, opta-se por NÃO EXIGIR a prestação de garantia da contratação (garantia contratual) para o presente processo.

A dispensa da garantia fundamenta-se nos seguintes critérios:

1- Baixo Risco Financeiro: O pagamento à contratada está condicionado exclusivamente à entrega efetiva, conferência e aceitação dos produtos. Não havendo antecipação de pagamentos, inexiste risco de prejuízo financeiro direto ao erário em caso de inadimplemento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2- Economicidade: A exigência de seguro-garantia ou fiança bancária representa um custo financeiro para o fornecedor, que invariavelmente é repassado ao preço final do produto ofertado à Administração. A dispensa deste requisito visa reduzir os custos de transação e obter preços mais competitivos.

3- Natureza do Objeto: Tratando-se de fornecimento de bens comuns de pronta entrega ou entrega parcelada com ciclos curtos, como é o caso, as sanções administrativas previstas em edital (multas e impedimento de licitar) mostram-se suficientes para desestimular o inadimplemento, sem a necessidade de onerar o contrato com garantias financeiras.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições de prazo, local e logística abaixo estabelecidas:

1. Prazo de Entrega: A entrega das Cestas Básicas deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho por parte da empresa, enviada via e-mail institucional ou meio eletrônico oficial.

2. Entregas Parciais: Conforme definido na estratégia de contratação, as entregas serão parceladas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviço Social, devendo a Contratada possuir capacidade logística para atender às solicitações mensais ou periódicas.

3. Local e Horário: Estão informados no item 3.1.3 deste TR e item 2 da SD originário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. Agendamento: Recomenda-se que a Contratada realize agendamento prévio com o Fiscal do Contrato ou setor responsável com antecedência mínima de 24 horas, visando assegurar a disponibilidade de equipe para o recebimento.

5. Condições Logísticas (Frete e Descarga): O preço ofertado deverá incluir todas as despesas de frete, seguros e transporte. O Município não arcará com qualquer custo adicional de transporte.

6. Obrigação de Descarga: A entrega considera-se efetivada apenas quando os produtos estiverem descarregados e alocados dentro do depósito/sala indicada pelo servidor responsável. Fica expressamente estabelecido que a Contratada deve disponibilizar ajudantes para a descarga, sendo vedada a utilização de servidores públicos municipais para o carregamento de peso.

7. Segurança: O transporte deve ser realizado em veículo fechado (baú), limpo, seco, livre de odores e de materiais tóxicos, garantindo a proteção das cestas contra intempéries (sol, chuva, poeira) e contaminações.

8. Critérios de Recebimento (Provisório e Definitivo)

O recebimento do objeto seguirá o rito do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, para verificação sumária da quantidade de volumes (cestas), integridade das embalagens externas (caixas/sacos) e conformidade com a Nota Fiscal.

b) Recebimento Definitivo: Realizado em até 10 dias úteis após o provisório, após a verificação detalhada da qualidade dos produtos, marcas ofertadas, e validade dos itens (mínimo de 6 meses).

9. Recusa: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, as cestas que estiverem em desacordo com as especificações (ex: embalagem rasgada, validade vencida, produto de marca inferior/não aprovada, presença de carunchos). A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir os itens recusados, sob pena de sanção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 2 e TR item 3.1.3.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos bens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. A contratada deverá realizar a substituição do produto que apresentar estragos ou avarias no prazo máximo de 48 horas (dois dias úteis), contados a partir da comunicação formal da contratante. A substituição deverá ocorrer sem ônus adicionais e sem prejuízo às atividades da Administração, devendo o item substituído possuir as mesmas especificações técnicas ou superiores ao originalmente fornecido.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução mensal do objeto, observando-se os seguintes procedimentos e prazos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.1.1. Da Medição (Liquidação da Despesa)

A medição corresponderá à quantidade de Cestas Básicas efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Fiscalização, multiplicada pelo valor unitário registrado na Proposta Vencedora.

A liquidação da despesa ocorrerá somente após o Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, Fiscal do Contrato, no caso a servidora Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho, confirmando que os produtos atendem às especificações de qualidade e validade exigidas.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pontuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora, Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação NÃO será dividida em itens.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 150.753,60 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela (IN) SEGES/ME nº 75/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 824 Repasse FEAS - Expansão

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1774 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1766

Porecatu, 04 de dezembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

APENDICE DO ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	Aquisição de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Serviço Social.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1.4. LC 123/06.
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.
- 3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 19/2024, Pregão Eletrônico 05/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é de natureza divisível, fica estabelecida a aplicação de Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total para contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1. Divisão dos Lotes: O objeto será dividido em dois grupos de lotes para fins de adjudicação:

- Cota Principal (Ampla Concorrência): Correspondente a 75% da demanda, aberta à participação de quaisquer empresas interessadas.
- Cota Reservada (Exclusiva ME/EPP): Correspondente a 25% da demanda, destinada exclusivamente à participação de ME e EPP.

2. Condição de Validade: A aplicação da cota reservada fica condicionada à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital (Art. 49, II, LC 123/06).

3. Empate Fictício: Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP que apresentarem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta válida (Art. 44, § 1º e § 2º, LC 123/06).

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Fica **VEDADA** a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A formação de consórcios é um instituto criado para somar esforços técnicos e econômicos quando o objeto da licitação é de alta complexidade ou de vulto financeiro excessivo, que poucas empresas conseguiriam atender sozinhas.

No caso presente (Aquisição de Cestas Básicas), trata-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado. Existe uma vasta gama de fornecedores (atacadistas, distribuidores, mercados) com plena capacidade de atender à demanda do Município individualmente.

Portanto, permitir a consorciação neste caso específico poderia gerar o efeito reverso: diminuir a competitividade, incentivando que empresas que poderiam competir entre si se unam para frustrar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

caráter competitivo do certame, sem trazer qualquer ganho de eficiência para a Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a cesta básica se constitui em benefício eventual, previsto no artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com redação dada pela Lei nº 12.435/2011, bem como em conformidade com a Resolução nº 08/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Justifica-se a presente aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

O benefício destina-se aos cidadãos e famílias que se encontram impossibilitados de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cujas ocorrências geram riscos e fragilizam a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

A distribuição das cestas básicas visa garantir o direito à alimentação adequada, promovendo proteção social básica e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Ressalta-se que a aquisição ocorrerá na forma de bens de consumo, por meio de cestas compostas por gêneros alimentícios, podendo incluir também itens de higiene pessoal e limpeza doméstica, de modo a assegurar condições mínimas de dignidade e bem-estar às famílias beneficiárias.

Dessa forma, a presente justificativa fundamenta-se na necessidade de garantir respostas imediatas e efetivas às situações emergenciais e de vulnerabilidade social, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos técnicos, logísticos e de sustentabilidade para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Requisitos de Qualidade dos Produtos:

6.1.1.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade (Tipo 1), devendo atender rigorosamente aos padrões estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), observando-se:

- Identificação: Todos os itens devem conter em suas embalagens primárias (rótulos) a identificação clara do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, tabela nutricional e registro no órgão competente (SIF/DIPOA), quando aplicável.
- Integridade: Os produtos devem estar isentos de umidade, fermentação, ranço, mofo, parasitas, larvas, sujidades, detritos animais ou vegetais e quaisquer outras substâncias nocivas à saúde.
- Validade Mínima na Entrega: Para evitar o recebimento de produtos perto do vencimento, exige-se que, no ato da entrega, os alimentos possuam validade mínima remanescente de 6 (seis) meses ou, no caso de perecíveis de vida curta, pelo menos 80% do seu prazo de validade total.

6.1.2. Requisitos de Acondicionamento (Embalagem da Cesta):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

As Cestas Básicas deverão ser entregues lacradas, acondicionadas de forma a garantir a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento:

- Embalagem Secundária (Externa): Caixa de papelão reforçada ou saco plástico de polietileno transparente e resistente (espessura mínima de 0,15mm ou micra equivalente), termo-soldado/lacrado, que suporte o peso dos alimentos sem romper.
- Vedações a Vácuo: Não será aceita a entrega de itens soltos ou em sacolas de supermercado comuns.
- Rotulagem da Cesta: A embalagem externa deverá conter uma etiqueta visível com a listagem de todos os itens contidos e a frase: "*PROIBIDA A VENDA – DESTINAÇÃO SOCIAL – PREFEITURA DE PORECATU*".

6.1.3. Requisitos Logísticos e de Entrega:

- Local: A entrega deverá ser realizada diretamente no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Rua Horácio Pagano, 300, no horário das 08h:00min às 11h00min e 13h00min às 16h:00min, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com frete, carga e descarga (a empresa deve disponibilizar ajudantes para descarregar o caminhão, não sendo responsabilidade dos servidores municipais).
- Prazo: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- Troca de Produtos: Caso seja verificada qualquer avaria ou desconformidade técnica no ato do recebimento ou posteriormente (vício oculto), a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a substituição do produto, sem ônus para o Município.

6.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica (Habilitação)

Para garantir que a empresa tenha estrutura para suportar o contrato, sugere-se exigir na fase de habilitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Licença Sanitária (Alvará Sanitário): Comprovação de que o armazém/depósito da licitante possui condições higiênico-sanitárias aprovadas pela Vigilância Sanitária local para estocagem de alimentos.
- Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de que a empresa já forneceu cestas básicas para órgão público ou empresa privada em quantitativo compatível (ex: no mínimo 50% da quantidade licitada), demonstrando capacidade logística.

6.1.5. Critérios de Sustentabilidade

- A empresa deverá privilegiar o uso de caixas de papelão recicláveis para o acondicionamento das cestas.
- Em caso de embalagens plásticas, estas devem ser preferencialmente de material oxibiodegradável.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

O fornecimento de cestas básicas caracteriza-se como serviço de fornecimento contínuo, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a interrupção do fornecimento comprometeria a segurança alimentar dos municípios assistidos, prejudicando a manutenção das atividades essenciais da Assistência Social.

Possibilidade de Vigência Plurianual (Art. 106 e 107): A Nova Lei de Licitações permite que contratos de fornecimento contínuo tenham vigência de até 5 (cinco) anos, ou até 10 (dez) anos em casos excepcionais. No entanto, para gêneros alimentícios, deve-se considerar a alta volatilidade dos preços de mercado (inflação dos alimentos).

Análise de Vantajosidade:

- Riscos de um contrato longo (5 anos) direto: O "travamento" de preços de commodities (arroz, feijão, óleo, etc) por 5 anos é arriscado. Se a inflação subir muito, o fornecedor pedirá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

reequilíbrio econômico-financeiro constante ou abandonará o contrato. Se os preços caírem, a Administração pagará mais caro.

- Benefícios da Prorrogação Condicionada: A celebração inicial por 12 meses permite testar a qualidade da entrega e a capacidade logística da empresa.

Conclusão e Definição da Vigência: Diante do exposto, define-se como vantajosa a celebração do contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação sucessiva até o limite legal de 5 (cinco) anos (Art. 107), desde que:

- A Administração ateste a vantajosidade dos preços e a qualidade dos serviços ao final de cada período;
- Haja autorização da autoridade competente e dotação orçamentária para o exercício seguinte.

Esta modelagem garante a continuidade do abastecimento sem vincular a Administração a um contrato longo caso o desempenho da fornecedora seja insatisfatório ou os preços se tornem desvantajosos.

6.1.7. Da forma de garantia: Para efeito de garantia dos produtos/serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Serviço Social, conforme a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE
1	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz sub grupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto.</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g.</p> <p>*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p> <p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535.</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabilissufito de sódio e aromatizantes.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.</p>	Unid	720



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.		
*01 creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor).		
*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.		
*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.		
*01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.		
*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.		
*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g.		

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Para atender à necessidade de provisão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Serviço Social, foram analisadas duas soluções de mercado distintas, considerando os aspectos técnicos, econômicos e a realidade local dos beneficiários de Porecatu.

8.1.1. Alternativas Analisadas:

Alternativa A: Cartão Alimentação / Vale-Alimentação (Ticket): Consiste na contratação de empresa gerenciadora de cartões magnéticos, onde o Município carrega um saldo (crédito) e o beneficiário realiza a compra em mercados credenciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Ponto Positivo: Dar autonomia de escolha ao usuário e reduzir a necessidade de logística de entrega física por parte da Prefeitura.

Ponto Negativo: O poder de compra é reduzido, pois o beneficiário compra no preço de varejo (gôndola de supermercado). Além disso, há dificuldade de controle sobre a qualidade nutricional dos itens adquiridos (risco de compra de itens supérfluos em vez de itens básicos) e barreiras tecnológicas/físicas para idosos ou moradores da zona rural com dificuldade de deslocamento até a rede credenciada.

Alternativa B: Aquisição de Cestas Básicas Físicas (Solução Escolhida): Consiste na compra direta dos gêneros alimentícios padronizados, embalados pela fornecedora e entregues conforme cronograma no local indicado pela Secretaria.

Ponto Positivo: Garante o preço de atacado (economia de escala), assegura a composição nutricional balanceada (todos recebem os nutrientes necessários) e permite o atendimento imediato em situações de calamidade ou urgência social, onde a família não tem condições de ir ao mercado.

Ponto Negativo: Exige gestão de recebimento e entrega física (logística).

8.1.2. Justificativa Econômica (Vantajosidade)

A escolha pela Cesta Básica Física (Alternativa B) demonstra-se economicamente mais vantajosa para a Administração. Ao licitar a aquisição de um grande quantitativo de alimentos de uma só vez, a Prefeitura atrai fornecedores atacadistas e distribuidores, obtendo preços significativamente inferiores aos praticados no varejo local. Enquanto um "Cartão Alimentação" de R\$ 100,00 compraria apenas R\$ 100,00 em produtos no preço de gôndola, a licitação permite que a Prefeitura adquira a mesma quantidade de alimentos por um valor menor (ex: R\$ 70,00 ou R\$ 80,00), otimizando o recurso público e permitindo atender mais famílias com o mesmo orçamento.

3. Justificativa Técnica (Adequação ao Interesse Público)

Tecnicamente, a Cesta Física é a solução mais adequada ao perfil dos usuários da Assistência Social de Porecatu, baseada nos seguintes pilares:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Garantia Nutricional: A definição prévia dos itens (arroz, feijão, óleo, proteína, etc.) assegura que o benefício cumprirá sua função de combater a fome e a desnutrição, evitando o uso do recurso para fins não essenciais.

Acessibilidade e Logística: Parte do público-alvo reside em áreas de vulnerabilidade, zona rural ou possui mobilidade reduzida. A entrega da cesta física elimina a barreira do deslocamento até o comércio e a complexidade do uso de tecnologias (senhas/cartões) por idosos ou pessoas não alfabetizadas.

Mitigação do Problema de Estoque (Entrega Parcelada): Embora seja uma aquisição física, a solução foi modelada com cronograma de entrega parcelada. A contratada funcionará como um "estoque regulador", entregando as cestas gradativamente conforme a necessidade mensal do CRAS/CREAS. Isso elimina a necessidade de a Prefeitura manter grandes armazéns, reduzindo custos de estocagem e evitando perdas por validade.

Diante do exposto, conclui-se que a Aquisição de Cestas Básicas com entrega parcelada é a solução que melhor atende ao binômio preço (economia de escala do atacado) e técnica (garantia de segurança alimentar e nutricional), cumprindo os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter: *01 arroz sub grupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. *02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. *01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten. *02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. *01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. *01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays. *01 macarrão tipo espaguete 1kg; Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	Unid	540	R\$ 209,38	R\$ 113.065,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. *01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g. *01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo. *01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. *01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. *02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr. *01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabilissufito de sódio e aromatizantes. *01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. *01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>*01 creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor).</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.</p> <p>*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>				
2	Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA	Unid	180	R\$ 209,38	R\$ 37.688,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz sub grupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto.</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote,</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g. *01 café torrado e moido 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo. *01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. *01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. *02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr. *01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabilissufito de sódio e aromatizantes. *01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. *01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. *01 creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor). *02 Detergente líquido - Detergente ou lavalouças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente. *01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergente em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante. *01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente. *01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar. *01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA RESERVADA 25% MPEs)				
VALOR TOTAL: R\$ 150.753,60				

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 150.753,60 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Considerando que o objeto da contratação é a aquisição de alimentos não perecíveis, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção, instalação ou assistência técnica.

A obrigação da empresa fornecedora limita-se a:

- Realizar a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos;
- Garantir que os alimentos atendam às especificações do edital e às normas sanitárias vigentes;
- Substituir imediatamente qualquer item entregue em desacordo com o contratado.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente contratação adota o critério de PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), em detrimento do parcelamento por itens individuais, com fundamento no Art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa técnica e econômica para a não decomposição do objeto em itens isolados baseia-se nos seguintes pilares:

1. Inviabilidade Técnica e Logística (Prejuízo ao Conjunto)

Embora a cesta básica seja composta por itens divisíveis (arroz, feijão, óleo, etc.), a necessidade da Administração é o recebimento do produto final, Cesta de Alimentos, devidamente embalada, lacrada e pronta para distribuição imediata às famílias. O parcelamento por itens (adquirir o arroz da Empresa A, o feijão da Empresa B e o óleo da Empresa C) exigiria que a Secretaria Municipal de Serviço Social dispusesse de:

- Espaço físico adequado e sanitariamente aprovado para estocagem a granel e montagem;
- Equipe de pessoal dedicada exclusivamente para a linha de montagem e embalagem dos kits;
- Aquisição separada de embalagens (caixas/sacos) e logística reversa complexa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O Município de Porecatu não dispõe dessa estrutura logística interna. Portanto, o parcelamento traria prejuízo técnico à execução do objeto, inviabilizando a pronta entrega do benefício social.

2. Perda de Economia de Escala (Justificativa Econômica)

A compra da "Cesta Fechada" permite aproveitar a economia de escala do mercado atacadista de cestas, que já possuem linhas de montagem automatizadas e poder de compra junto às indústrias de alimentos superior ao que a Administração obteria comprando itens fracionados e assumindo os custos de montagem. O agrupamento em lote único, neste caso, assegura o menor custo global para a Administração.

3. Responsabilidade Única (Gestão Contratual)

A concentração da responsabilidade em um único fornecedor (ou um fornecedor por cota) facilita a fiscalização e a gestão contratual. Em caso de avaria na cesta ou problemas de qualidade, a Administração aciona uma única empresa responsável.

4. Do Parcelamento Material (Cotas Reservadas)

Ressalta-se que, embora os itens não sejam parcelados individualmente, o cumprimento do dever de parcelamento para ampliação da competitividade será observado, se cabível, através da aplicação das Cotas Reservadas para ME/EPP (conforme Art. 48, III da LC 123/2006), dividindo-se o quantitativo total de cestas em Cota Principal (Ampla Concorrência) e Cota Reservada, conforme detalhado no item de "Tratamento Diferenciado" deste estudo.

Diante do exposto, define-se que a licitação será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO, sendo o lote composto pela totalidade dos itens que formam a cesta básica, visto ser esta a solução tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa para o município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação, nos moldes planejados (Pregão Eletrônico para aquisição de Cestas Básicas prontas com entrega parcelada), visa alcançar os seguintes resultados para a Administração Municipal:

1. Economicidade e Eficiência Financeira:

- Economia de Escala: A aglutinação da demanda anual da Secretaria em um único certame permite a obtenção de preços de atacado significativamente inferiores aos praticados no varejo local, maximizando o poder de compra do recurso público.
- Redução de Custos Operacionais: A aquisição da cesta "fechada" transfere para o particular os custos de montagem, embalagem e logística reversa. Se o Município comprasse os itens avulsos, teria custos invisíveis (horas extras, materiais de consumo, perdas operacionais) que tornariam o custo final da cesta mais elevado.
- Racionalização do Processo: A realização de um único processo licitatório para atender o exercício financeiro inteiro reduz o custo administrativo da máquina pública (custo processual), evitando a repetição de dispensas de licitação ou compras diretas fracionadas.

2. Otimização dos Recursos Humanos

- Foco na Atividade-Fim: A aquisição do produto pronto para distribuição libera a equipe técnica da Secretaria de Serviço Social (assistentes sociais, psicólogos e equipe administrativa) de tarefas operacionais braçais, como a montagem de kits e fracionamento de alimentos.
- Redução do Esforço Logístico: Com a exigência de entrega e descarga diretamente no CRAS/depósito pela Contratada (conforme estipulado nos requisitos da contratação), preserva-se a saúde ocupacional dos servidores municipais, evitando desvio de função para carga e descarga de mercadorias pesadas. Isso permite que a equipe foque no atendimento às famílias e na triagem social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- Estoque Regulador (Entrega Parcelada): O modelo de entrega parcelada (cronograma de fornecimento) funciona como um estoque virtual. O Município não precisa manter um armazém gigantesco para guardar milhares de cestas de uma só vez. Isso libera espaço físico nas instalações públicas para outras finalidades.
- Redução de Perdas e Desperdícios: Ao receber as cestas gradativamente, elimina-se o risco de perecimento dos produtos nas prateleiras da Prefeitura (vencimento da validade antes da doação) e reduz-se drasticamente a incidência de perdas por ataques de pragas (roedores/insetos) ou umidade, comuns em estocagens de longo prazo em prédios públicos.

4. Resultado Social (Efetividade)

Celeridade no Atendimento: A disponibilidade imediata das cestas, garantida pelo contrato de fornecimento, assegura que a resposta do Poder Público à situação de insegurança alimentar da família vulnerável seja rápida e digna, cumprindo com eficácia a função social da contratação.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Considerando a natureza do objeto (gêneros alimentícios), os impactos ambientais concentram-se na geração de resíduos sólidos (embalagens) e nas emissões atmosféricas do transporte. Para mitigá-los, estabelecem-se as seguintes exigências:

- Gestão de Resíduos: As cestas deverão ser acondicionadas preferencialmente em caixas de papelão recicláveis ou materiais biodegradáveis, facilitando a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada (reciclagem).
- Emissões Atmosféricas: A Contratada deverá utilizar veículos com manutenção regular e adequados às normas de controle de poluição, otimizando a logística de entrega (cargas consolidadas) para reduzir a pegada de carbono.
- Uso Racional de Recursos: O requisito de baixo consumo de recursos aplica-se aqui à prevenção do desperdício de alimentos. Exige-se prazo de validade amplo (mínimo de 6 meses na entrega) para garantir o consumo integral dos produtos pelas famílias antes do perecimento, evitando o descarte desnecessário de insumos biológicos e a perda da energia empregada na sua produção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Em atendimento ao Art. 18, § 1º, X da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução do objeto, assim como suas medidas mitigadoras.

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Aumento abrupto dos custos dos insumos (arroz, feijão, óleo) acima da inflação prevista, tornando o preço registrado inexequível	<ol style="list-style-type: none">1. Pesquisa de preços robusta e atualizada;2. Previsão contratual de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (mediante comprovação documental rigorosa).
Entrega de produtos de baixa qualidade (ex: arroz quebrado, feijão com impurezas) ou marcas desconhecidas em desacordo com o edital	<ol style="list-style-type: none">1. Descrição minuciosa dos itens;2. Fiscalização rigorosa no recebimento;3. Exigência de troca em 48h sob pena de multa.
Atraso na entrega ou recusa da transportadora em descarregar/empilhar as cestas no depósito da Secretaria.	<ol style="list-style-type: none">1. Cláusula expressa obrigando a descarga e empilhamento pela Contratada;2. Definição clara do prazo de entrega (dias corridos) e local exato no edital.
Entrega de produtos com prazo de validade curto (vencendo em breve) ou embalagens violadas/sujas.	<ol style="list-style-type: none">1. Exigência contratual de validade mínima remanescente de 6 meses na entrega;2. Recusa imediata do recebimento de lotes desconformes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Falta de dotação orçamentária para cobrir aditivos ou reequilíbrios durante a vigência do contrato.	1. Reserva orçamentária com margem de segurança; 2. Monitoramento constante do saldo contratual pelo Gestor.
---	---

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 02 de dezembro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 02 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente:
_____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Processo Administrativo nº 104/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU - PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviço Social**, cujo Ordenador de Despesas: (**NOME DA SECRETÁRIA**), Secretaria Municipal de Serviço Social em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 104/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 50/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (art. 105)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência para a conclusão da entrega do objeto será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133 de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Ihe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência; observando-se o prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados antes do prazo de encerramento de validade do produto.

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 824 Repasse FEAS - Expansão

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1774 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1766

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná**

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
(NOME DA SECRETÁRIA)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 50/2025
Processo Administrativo nº 104/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____ / _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3^a da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ___, ___ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Pregão Eletrônico nº 50/2025
Processo Administrativo nº 104/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**PROCESSO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 104/2025

Pregão Eletrônico nº 50/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

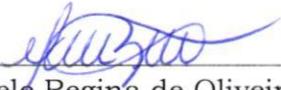
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 09/12/2025.


Franciele Reginá de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO 114/2025

Procedência: Departamento de Licitações

Processo administrativo: 104/2025

Pregão Eletrônico: 50/2025

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL. APPLICABILIDADE DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade Aquisição de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Serviço Social, com valor estimado em R\$ 150.753,60 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Incluindo todos os custos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI N° 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do



Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.



2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de



contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- ▣ Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- ▣ Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- ▣ Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- ▣ c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- ▣ Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;



d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- ▣ Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- ▣ Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- ▣ Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- ▣ Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- ▣ Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.
(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- ▣ O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- ▣ Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- ▣ Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação



- ▣ Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;
- ▣ m) Recursos
- ▣ Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- ▣ A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- ▣ Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- ▣ A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;
- ▣ A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- ▣ Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transscrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens



comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Menor Preço por Lote: O critério de julgamento adotado é o de menor preço por lote, adequado para a contratação de serviços comuns, como os descritos no objeto. Em conformidade com o Art. 33, IV, e Art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.



Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.



§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

R



-
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

D



XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação,



independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 10 de dezembro de 2025

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

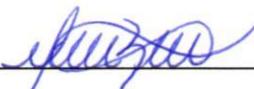
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.



FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7532F689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 134/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 480.170,66 (quatrocentos e oitenta mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	SECRETARIA DE SAÚDE
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	450.000,00

Fonte de Recursos – 2003 – Emenda Felipe Francisquini - 39820007 - PJ

1100	SECRETARIA DE SAÚDE
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.052	Manutenção do Hospital Municipal
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.30.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3.3.30.93	Indenizações e Restituições
	11.170,66

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
1203	Fundo Municipal de Assistência Social
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	17.000,00

Fonte de Recursos – 3828 – Repasse FNAS SIGTV C/C 2835/9

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
1203	Fundo Municipal de Assistência Social
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30	Material de Consumo
	2.000,00

Fonte de Recursos – 3828 – Repasse FNAS SIGTV C/C 2835/9

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, Superávit Financeiro, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

1100	SECRETARIA DE SAÚDE
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.052	Manutenção do Hospital Municipal
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	11.170,66

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09.12.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:DB262A79

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/12/2025

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.

Valor: R\$ 150.753,60 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 824 Repasse FEAS - Expansão

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1774 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1766

Download **do** **edital:**
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:3E5EEE38

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/12/2025

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 UASG:987779



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4745045/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 50

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/12/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/12/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3425	346	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL CESTAS BÁSICAS CRAS.pdf	

[Voltar](#)
Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

D. CAMP ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 60.496.699/0001-54 - INSC ESTADUAL 91143093-27

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 - SALA 01 - JARDIM DONA MARCELINA II CEP: 87140-000
FONE: 3031-5073 EMAIL: pedidos@dcampalimentos.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PREGAO ELETRÔNICO N° 50/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 104/2025

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 01 - Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MAX.	VALOR MAX.	MARCA	VALOR UNT. PREPOSTO R\$	VALOR TOTAL
1 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote 5kg.	PACOTE	1		TIUQUINHA	R\$ 13,58	R\$ 13,58
2 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem net 900ML, tipo 1.	UNID	2		COCAMAR	R\$ 6,79	R\$ 13,58
3 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.	UNID	1		PEROLA	R\$ 2,94	R\$ 2,94
4 feijão, carioquinha grupo a: feijão commun, classe: cores, tipo 1 kg.	PACOTE	2		DONA KIKA	R\$ 3,96	R\$ 7,92
5 açúcar cristal 5 kg: composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg.	PACOTE	1		DOURO	R\$ 13,58	R\$ 13,58
6 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays.	PACOTE	1		D PEDRO	R\$ 3,51	R\$ 3,51
7 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	PACOTE	1		JOIA	R\$ 4,30	R\$ 4,30
8 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g.	PACOTE	1		JOIA	R\$ 2,04	R\$ 2,04
9 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.	PACOTE	1		ODEBRECHT	R\$ 20,37	R\$ 20,37
10 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloroeto de sódio) INS 535.	PACOTE	1		GARÇA	R\$ 1,13	R\$ 1,13

D.CAMP ALIMENTOS
LTDa:60496699000154

Digitally signed by D.CAMP ALIMENTOS
Data: 2025-12-23 10:50:03-00
D.CAMP ALIMENTOS, LTDa:60496699000154
on Behalf of D.CAMP ALIMENTOS, LTDa:60496699000154
Reason: I am the author of this document.
Location: Date: 2025-12-23 10:50:03-00

11	farinha de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho.	PACOTE	1	NUTRI NOVO	R\$ 2,26	R\$ 2,26
12	extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.	UNID	2	PETITOSA	R\$ 2,94	R\$ 5,88
13	biscoito doce sabor maïzena 500g ingrediente: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, manteiga, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sodio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabisulfito de sódio e aromatizantes.	PACOTE	1	R\$ 209,38	PICCININI	R\$ 4,53
14	biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açucar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sodio, emulsificante lecitina de soja.	PACOTE	1	PICCININI	R\$ 4,53	R\$ 4,53
15	papel higiênico 20mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.	PACOTE	1	DELICATE	R\$ 2,26	R\$ 2,26
16	creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450mm de flúor).	UNID	1	DENTIL	R\$ 2,04	R\$ 2,04
17	Detergente líquido - Detergente ou lavalouças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.	UNID	2	ALPES	R\$ 1,19	R\$ 2,38
18	Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniónico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.	UNID	1	MR CLEAN	R\$ 2,83	R\$ 2,83
19	Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente antiedepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Válidade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.	PACOTE	1	MARLUCE	R\$ 5,43	R\$ 5,43
20	Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 12,5 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75g): Valor energético 139 kcal Proteínas 1,3g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.	UNID	1	NAUTIQUE	R\$ 3,84	R\$ 3,84
21	Chá de erva mate tostado, embalagem 250g.	UNID	1	UNJIAO	R\$ 2,57	R\$ 2,57
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL DA PROPOSTA) LOTE 01 - POR CESTA BÁSICA UNITARIA				R\$121,50		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL DA PROPOSTA) LOTE 01 - 540 UNIDADES DE CESTA BÁSICA				R\$65.610,00		

LUIE 02 - Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:

DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE MAX.	VALOR MAX. UNT.	MARCA	VALOR UNT. PREPOSTO R\$	VALOR TOTAL
-----------	------	-----------	-----------------	-------	-------------------------	-------------

1	arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo I, pacote 5kg.	PACOTE	1	TIUQUINHA	R\$ 13,58	R\$ 13,58
2	óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (INS319) e ácido cítrico (INS330), embalagem net 900ML, tipo I.	UNID	2	COCAMAR	R\$ 6,79	R\$ 13,58
3	farinha de trigo 1 kg; enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.	UNID	1	PEROLA	R\$ 2,94	R\$ 2,94
4	feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg.	PACOTE	2	DONA KIKA	R\$ 3,96	R\$ 7,92
5	açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg.	PACOTE	1	DOURO	R\$ 13,58	R\$ 13,58
6	farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingredientes contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays.	PACOTE	1	D PEDRO	R\$ 3,51	R\$ 3,51
7	macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	PACOTE	1	JOIA	R\$ 4,30	R\$ 4,30
8	Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pte 500g.	PACOTE	1	JOIA	R\$ 2,04	R\$ 2,04
9	café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.	PACOTE	1	ODEBRECHT	R\$ 20,37	R\$ 20,37
10	Sal refinado iodado 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535.	PACOTE	1	GARÇA	R\$ 1,13	R\$ 1,13
11	fubá de milho 1 kg granulometria fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho.	PACOTE	1	NUTRI NOVO	R\$ 2,26	R\$ 2,26
12	extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.	UNID	2	PETITOSA	R\$ 2,94	R\$ 5,88
13	biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabilissulfato de sódio e aromatizantes.	PACOTE	1	PICCININI	R\$ 4,53	R\$ 4,53
14	biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.	PACOTE	1	PICCININI	R\$ 4,53	R\$ 4,53
15	papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos.	PACOTE	1	DELICATE	R\$ 2,26	R\$ 2,26

Declaramos conhecer e concordar com os termos do presente editorial. Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. ESTAMOS CLIENTE COM AS CLAUSULAS DO EDITAL

Declararemos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Declaramos que os produtos/serviços contados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando cliente das renalidades impostaas no caso de inexecução contratual.

Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da

Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho

PRazo de Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias contados a partir

Garantia dos produtos/Demais condições: Conforme Edital

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Ag. 7631-7 - Conta Corrente: 1712-4
PAICANDU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

D.CAMP ALIMENTOS

Digitally signed by D.CAMP ALIMENTOS
LTDA 6049669900154
DN: cn=D.CAMP ALIMENTOS LTDA,6049669900154
c=BR I=Curitiba o=ICP-Brasil ou=Certificado PJ A1
Reason: I am the author of this document
Location: /

D.CAMP ALIMENTOS
LTDA:60496699000154

D. CAMP ALIMENTOS LTDA

MAISA DE CAMPOS NASSER

RG: 10.325.240-7 SSP PR/CPF: 066.416.598-09

PROPRIETARIA

Digitally signed by D.CAMP ALIMENTOS LTDA:60496699000154
DN: cn=D.CAMP ALIMENTOS LTDA:60496699000154 e=BR-Curitiba
o=ICP-Brasil ou=Certificado P.A1
R: [REDACTED] was the author of this document
Location: [REDACTED]
Date: 2025-12-23 10:51:33-00

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

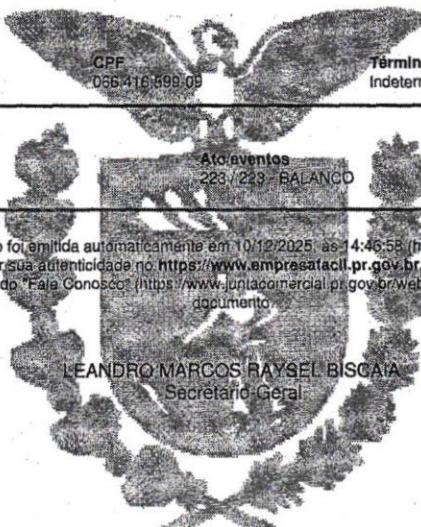
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D.CAMP ALIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2505375860
NIRE : 41213486800 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41213486800	CNPJ 60.496.699/0001-54	Data de Ato Constitutivo 23/04/2025	Início de Atividade 16/04/2025
Endereço Completo Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 308, SALA 01, JARDIM DONA MARCELINA II - Paiçandu/PR - CEP 87140-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE CESTAS BÁSICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÁUDIO E VÍDEO.			
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome MAISA DE CAMPOS NASSER	CPF/CNPJ 066.416.599-09	Participação no capital R\$ 90.000,00	Especie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador			
Nome MAISA DE CAMPOS NASSER	CPF 066.416.599-09		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 09/05/2025	Número 20252235150	Ato/Eventos 223/223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2025 às 14:46:58 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresatacil.pr.gov.br>, com o código XJASISC7.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91143093-27	60.496.699/0001-54	04/2025

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	D.CAMP ALIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308, SL 01 - JARDIM DONA MARCELINA II - CEP 87140-000 FONE: (44) 3031-5073
Município de Instalação	PAICANDU - PR, DESDE 04/2025
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 04/2025
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
	4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	066.416.599-09	MAISA DE CAMPOS NASSER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/01/2026.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91143093-27

Emitido Eletronicamente via Internet
08/12/2025 17:20:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

D.CAMP ALIMENTOS LTDA**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MAISA DE CAMPOS NASSER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/08/1988, natural de Guarapuava-PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Vereador Victo Manoel Hoffmeister, nº 106, Jardim Espanha, CEP: 87060-696 na cidade de Maringá-PR, portadora Cédula de Identidade Civil RG nº 10.325.240-7-SSP-PR expedida em 29/03/2005 e do CPF nº 066.416.599-09.

resolve constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal ("Sociedade"), nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I NOME EMPRESARIAL, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª – Denominação: A Sociedade adotará o nome empresarial de **D.CAMP ALIMENTOS LTDA**, e será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais legislações aplicáveis.

Cláusula 2ª – Sede: A Sociedade terá sua sede social na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina II, CEP 87140-000.

Cláusula 3ª – Duração: A Sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2025, tendo prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II RAMO EMPRESARIAL

Cláusula 4ª – Objeto social: A Sociedade tem por objeto social as atividades de comércio varejista de gêneros alimentícios em geral, comércio atacadista de cestas básicas, comércio varejista de produtos de higiene e limpeza, comércio varejista de embalagens e comércio varejista de artigos de áudio e vídeo.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – Capital social: O capital social é de R\$ 90.000 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
MAISA DE CAMPOS NASSER	90.000	90.000,00	100%
TOTAL	90.000	90.000,00	100%

Parágrafo 1º – A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

D.CAMP ALIMENTOS LTDA**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Parágrafo 2º – As quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravados com a cláusula de **incomunicabilidade**, ou seja, as quotas e os direitos que representem, inclusive, sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc., não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro e/ou companheira a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

Parágrafo 3º – As quotas, bem como os direitos que estas representam, ficam gravados com a cláusula de **impenhorabilidade**, pela sócia, inclusive os direitos que representem na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc., ou seja, não podem ser gravadas com ônus ou dívidas ou ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial ou administrativa, constituindo parte do patrimônio impenhorável do sócio.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª – Administração: A administração da Sociedade caberá à sócia única **MAISA DE CAMPOS NASSER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

Parágrafo 1º – À administradora da Sociedade compete o uso da firma e a representação da Sociedade, podendo, para tanto, realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 2º – Faculta-se, à sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª – Remuneração: A sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 8ª – Desimpedimento: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da Sociedade em virtude de condenação criminal, nem está

D.CAMP ALIMENTOS LTDA**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

sendo processada, nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 9ª – Exercício social e balanço patrimonial: Esta Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

CAPÍTULO V DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 10ª – Exercício social e balanço patrimonial: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo, à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – Fica a Sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula 11ª – Resolução das quotas da sócia única em relação à Sociedade: Falecendo ou interditada a sócia única da Sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª – Dissolução e liquidação da Sociedade: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CAPÍTULO VI ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 13ª: A empresa declara que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

D.CAMP ALIMENTOS LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CAPÍTULO VII
FORO**

Cláusula 14^a – Fica eleito o foro da sede da Sociedade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente, a mesma assina o presente instrumento de constituição de sociedade limitada unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá (PR), 16 de Abril de 2025.

MAISA DE CAMPOS NASSER
Sócia administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.CAMP ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06641659909	MAISA DE CAMPOS NASSER



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2025 09:21 SOB Nº 41213486800.

PROTÓCOLO: 251950158 DE 23/04/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506633803. CNPJ DA SEDE: 60496699000154.

NIRE: 41213486800. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2025.

D.CAMP ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
60.496.699/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/04/2025

NOME EMPRESARIAL
D.CAMP ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO
308

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
87.140-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DONA MARCELINA II

MUNICÍPIO
PAICANDU

UF
PR

ENDERECO ELETRÔNICO
PEDIDOS@DCAMPALIMENTOS.COM.BR

TELEFONE
(44) 3031-5073

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/04/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2025** às **17:38:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D.CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:21 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **EE89.5CC4.6AA1.7C00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038602876-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 60.496.699/0001-54

Nome: D.CAMP ALIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Positiva com Efeito Negativo de Tributos Municipais

Certidão número : **8603-3915-0204**
Contribuinte : D.CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ / CPF : 60.496.699/0001-54
Inscrição : 46106828
Endereço : R: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 Compl.: SALA 01 - TEL. (44) 3031-5073.
Bairro : JARDIM DONA MARCELINA II, CEP: 87140-000.
Emitida em : 10/12/2025 às 14:52:15
Válida até : 09/01/2026

Observação:

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Conforme busca em nosso banco de dados, não foram constatados débitos pendentes, existindo apenas reparcelamentos a vencer para o contribuinte acima descrito.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://app.grupoautomacao.com/issonline-pmpa/com.asp.iss>).
hautenticadocumento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.496.699/0001-54

Razão Social: D.CAMP ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 308 SALA 01 / JARDIM DONA MARCELI / PAICANDU / PR / 87140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2025 a 05/01/2026

Certificação Número: 2025120703066413706995

Informação obtida em 10/12/2025 14:53:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.CAMP ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.496.699/0001-54

Certidão nº: 61560499/2025

Expedição: 14/10/2025, às 10:38:40

Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D.CAMP ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.496.699/0001-54**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PAIÇANDU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

D.CAMP ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 60.496.699/0001-54

Local da Sede: Paiçandu - PR

Informações complementares

A presente certidão tem busca restrita a distribuições ou redistribuições efetuadas após 25/01/2023, data de instalação da Comarca de Paiçandu/PR.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PAIÇANDU.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PAIÇANDU, 5 de dezembro de 2025

MONICA HARUMI YABIKU

Distribuidor





ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE PAIÇANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
DEPTO CADASTROS E TRIBUTOS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 161/2025

Nome Fantasia:

Razão Social: D.CAMP ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 60.496.699/0001-54

Inscrição Municipal: 301575

Atividade Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço)

Município: Paiçandu **Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308, 308, SALA 01; JARDIM DONA MARCELINA II

CEP: 87140000

Local e data: Paiçandu, terça, 06 de maio de 2025

A presente licença tem prazo de validade indeterminado, contudo fica advertido o responsável pelo estabelecimento que deve manter todas as condições que deram amparo a emissão da presente licença.

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Secretaria Municipal de Finanças - Depto Cadastros e Tributos

Observação

-

As atividades desenvolvidas no estabelecimento não devem oferecer nocividade ou periculosidade nas residências adjacentes, nem causar incomodidade quer seja através ruídos, vibrações, odores ou partículas.

É PROIBIDO nas vias e passeios públicos expor placas de propaganda, mesas, cadeiras, objetos, mostruários e mercadorias de quaisquer natureza.

O desvio de finalidade ou a inobservância das normas Municipais, Estaduais ou Federais, com relação a presente licença, implicará na suspensão do presente Alvará, conforme legislação municipal em vigor.

É responsabilidade dos dirigentes/proprietários zelarem pela ordem no Funcionamento do Estabelecimento, ficando proibido a perturbação ao sossego público de qualquer natureza.

Código de Autenticidade: **25QPDBXFAR**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ARIANA ANDRIELLI PÉLISARI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE PAIÇANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS - DEPTO CADASTROS E
TRIBUTOS

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 301575

Nome Fantasia:

Razão Social: D.CAMP ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 60.496.699/0001-54

Atividade Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s): 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Município: Paiçandu **Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308, SALA 01, JARDIM DONA MARCELINA II

CEP: 87140000

Local e data: Paiçandu, terça, 06 de maio de 2025

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Secretaria Municipal de Finanças - Depto Cadastros e Tributos

Código de Autenticidade: **25J3GKDGP5**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ARIANA ANDRIELLI PELISARI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
SGB - SPCIP MARINGA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.25.0001763478-10

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

D.CAMP ALIMENTOS LTDA	
Nome Fantasia: D.CAMP ALIMENTOS LTDA	
CPF/CNPJ: 60.496.699/0001-54	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
4712/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	
4753/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
4639/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	
4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
4789/0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	
Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Número: 308	
Complemento: SALA 01; Bairro: CENTRO Município: PAICANDU-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 507,40 m ²	
Área Vistoriada: 21,00 m ²	
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M ²)	
Capacidade de Público: 5 PESSOAS	
Uso de GLP:	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.	
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.	
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 23 de Abril de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Avenida Ival, 1632- Centro - Fone: 3125-1223
CEP 87140-000 - PAIÇANDU - Paraná

LICENÇA SANITÁRIA

Licença Sanitária e de Exercício Profissional nº1937

Nome Fantasia:

Razão Social: D.CAMP ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 60.496.699/0001-54 **INSCR:** _____

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto,308, SI 01-Jd.Dona Marcelina-Paiçandu-Pr.

Fone _____ **Início de atividade:** 23/04/2025 **CEP:** 87.140.000

Ramo de Atividade Principal:

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ramo de Atividades Secundárias:

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Vistoriado em 29/04/2025

Valido até 29/04/2026

Paiçandu, 29 de Abril de 2025.

Monica Pereira S. Bueno

Enfermeira

Coordenadora Vigilância Sanitária

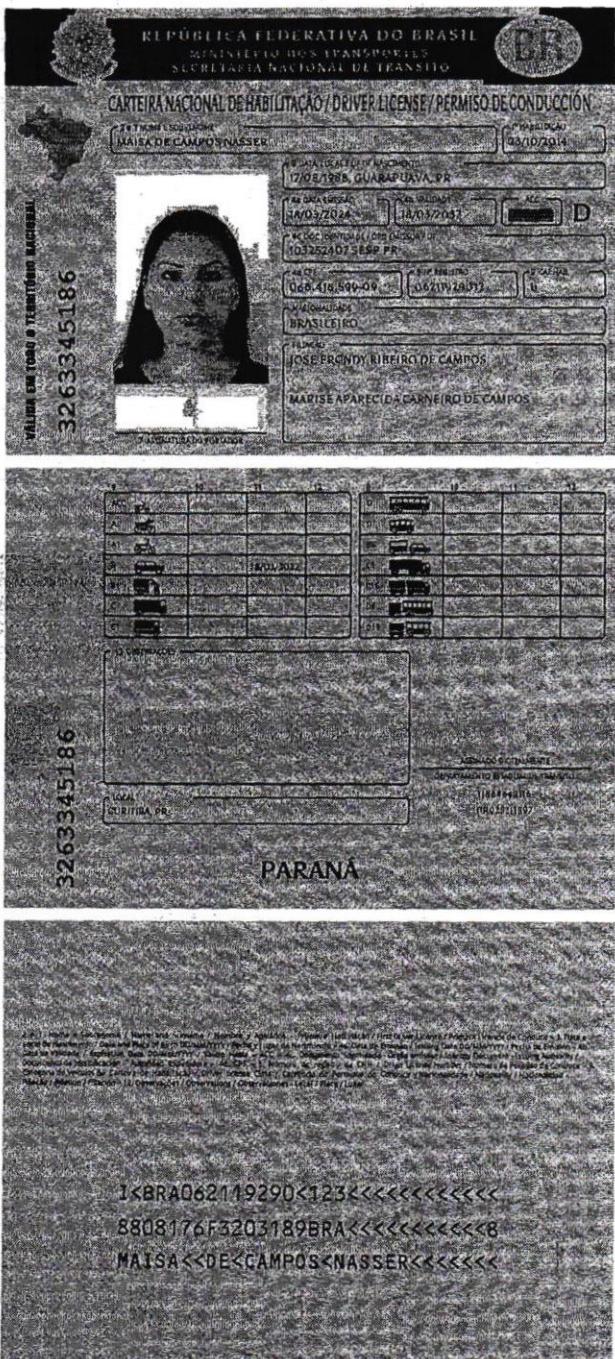
COREN-PR 101075

Assinatura do responsável

Monica Pereira da Silva Bueno

Coord. da Vigilância Sanitária-Port.01/2021

Paiçandu – Paraná



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

***** TERMO DE ABERTURA DE BALANÇO *****

Contém o presente Balanço, 05 folhas eletronicamente numeradas de 01 a 05, e servirá de BALANÇO PATRIMONIAL número 01, referente ao período de 23 de Abril de 2025 do estabelecimento do Contribuinte abaixo:

Empresa: D.CAMP ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Número: 308

Complemento: SALA 01

Bairro: JARDIM DONA MARCELINA II

Município: PAIÇANDU UF: PR

CEP: 87140-000

Inscrição Estadual: 91143093-27

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: 60.496.699/0001-54

Registro: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ NIRE: 41213486800

Data: 23/04/2025

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2025

MARINGÁ, 23 de ABRIL de 2025

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTADOR

MAISA DE CAMPOS NASSER
ADMINISTRADOR
C.P.F. 066.416.599-09

GILSON MALAQUIAS DA SILVA
CONTADOR
C.R.C. PR-037814/O-8
C.P.F. 830.643.709-87

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

	ATIVO	Saldo em 23/04/2025	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE		90.000,00	0,00
DISPONÍVEL		90.000,00	0,00
BENS NUMERÁRIOS		90.000,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		90.000,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 23/04/2025	Saldo em 31/12/2023
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	90.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	90.000,00	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	90.000,00	0,00

MAISA DE CAMPOS NASSER
Administrador
CPF: 066.416.599-09

FRANCISCO DANIEL ORNAGHI
CRC: 1-PR-043271/O-7 - Contador
CPF: 696.140.089-20

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE CONTÁBIL

A empresa “**D.CAMP ALIMENTOS LTDA**”, com sede e foro em Paiçandu-Pr, Rua Marechal Floriano Peixoto nº 308 sala 01, Jardim Dona Marcelina II CEP: 87140-000, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.496.699/0001-54 neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **MAISA CAMPOS NASSER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/08/1988, natural de Guarapuava-PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Vereador Vícto Manoel Hoffmeister, nº 106, Jardim Espanha, CEP: 87060-696 na cidade de Maringá-PR, portadora Cédula de Identidade Civil RG nº 10.325.240-7-SSP-PR expedida em 29/03/2005 e do CPF nº 066.416.599-09., **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penas da lei, e comprova sua situação financeira conforme índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Gera (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das formulas abaixo:

1 – Liquidez Corrente: 90.000

2 – Liquidez Geral: 90.000

3 – Solvência Geral: 90.000

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

Maringá Pr. 06 de Maio de 2025.

GILSON MALAQUIAS DA SILVA
CRC/PR 037.814/O-8
CPF 830.643.709-87

D. CAMP ALIMENTOS LTDA
Representada por MAISA CAMPOS NASSER
CPF: 066.416.599-09.

FL.05

***** TERMO DE ENCERRAMENTO DE BALANÇO *****

Contém o presente Balanço, 05 folhas eletronicamente numeradas de 01 a 05, e serviu de BALANÇO PATRIMONIAL número 01, referente ao período de 23 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025 do estabelecimento do Contribuinte abaixo:

Empresa: D.CAMP ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Número: 308

Complemento: SALA 01

Bairro: JARDIM DONA MARCELINA II

Município: PAIÇANDU UF: PR

CEP: 87140-000

Inscrição Estadual: 91143093-27

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: 60.496.699/0001-54

Registro: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ NIRE: 41213486800

Data: 23/04/2025

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2025

MARINGÁ, 31 de DEZEMBRO de 2025

SÓCIO ADMINISTRADOR

**MAISA DE CAMPOS NASSER
ADMINISTRADOR
C.P.F. 066.416.599-09**

CONTADOR

**GILSON MALAQUIAS DA SILVA
CONTADOR
C.R.C. PR-037814/O-8
C.P.F. 830.643.709-87**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.CAMP ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
06641659909	MAISA DE CAMPOS NASSER
83064370987	GILSON MALAQUIAS DA SILVA

Certificamos que o ato da empresa D.CAMP ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2025 08:40 SOB Nº 20252235150.

PROTOCOLO: 252235150 DE 07/05/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507597673. CNPJ DA SEDE: 60496699000154.

NIRE: 41213486800. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2025.

D.CAMP ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Maringá, 29 de maio de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

H R CARLONE LTDA - AVANTE COMÉRCIO GLOBAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 30.126.408/0001-75, I.E. 90829912-44 situado na Avenida Pedro Taques, 4610, Loja 01, Jardim Santa Clara, CEP 87035-589, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87024-210, fone: (44) 3367-9617, e-mail contato@avanteglobal.com.br, neste ato representada por Hugo Rafael Carlone portador do RG 10938346 SSP/MT, inscrito no CPF 030.419.549-90, atesta para os devidos fins que a empresa **D.CAMP ALIMENTOS LTDA**, situada na rua Marechal Floriano Peixoto, 308 Jardim Dona Marcelina II, CEP 87.140-000, na cidade de Paiçandu – PR forneceu **PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Atestamos ainda que tais produtos foram entregues de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O referido é verdade, pelo que se expede o presente atestado.

30.126.408/0001-75

H R CARLONE LTDA.

AV. PEDRO TAQUES, 4610, LOJA 01
JARDIM SANTA CLARA
MARINGÁ/PR - CEP 87035-589

Documento assinado digitalmente
gov.br
HUGO RAFAEL CARLONE
Data: 29/05/2025 15:12:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

H R CARLONE LTDA – AVANTE GLOBAL

CNPJ 30.126.408/0001-75

Representada por **Hugo Rafael Carlone**

CPF 030.419.549-90, RG 10938346 SSP/MT

D. CAMP ALIMENTOS LTDA

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**PROCESSO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**

A Empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.496.699/0001-54, com sede à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 – SALA 01 – PAIÇANDU - PR, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) MAISA DE CAMPOS NASSER, brasileiro (a), CASADA, ADMINISTRADORA, portador(a) do RG nº 10.325.240-7 SSP PR, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 066.416.599-09, residente e domiciliado (a) à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 – SALA 01 – PAIÇANDU - PR, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: PEDIDOS@DCAMPALIMENTOS.COM.BR

PAIÇANDU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**D.CAMP ALIMENTOS
LTDA:60496699000154**

Digitally signed by D.CAMP ALIMENTOS
LTDA:60496699000154
DN: cn=D.CAMP ALIMENTOS LTDA:60496699000154
c=BR l=Curitiba o=ICP-Brasil ou=Certificado PJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-23 10:26:03:00

**D. CAMP ALIMENTOS LTDA
MAISA DE CAMPOS NASSER
RG: 10.325.240-7 SSP PR/ CPF: 066.416.599-09
PROPRIETARIA**

D. CAMP ALIMENTOS LTDA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO N° 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025**

A empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 60.496.699/0001-54, sediada na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 – SALA 01 – PAIÇANDU - PR, com o endereço eletrônico PEDIDOS@DCAMPALIMENTOS.COM.BR, situada no Estado de PAIÇANDU - PR, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MAISA DE CAMPOS NASSER, Portador(a) do RG sob nº 10.325.240-7 SSP PR e CPF nº 066.416.599-09, cuja função/cargo É PROPRIETARIO, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII - a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,
é: _____
E-mail: PEDIDOS@DCAMPALIMENTOS.COM.BR
Telefone: 44 3031-5073

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 – SALA 01 – PAIÇANDU - PR TELEFONE:

44 3031-5073 - CNPJ: 60.496.699/0001-54

D.CAMP ALIMENTOS
LTDA:604966990001

54

Digitally signed by D.CAMP ALIMENTOS
LTDA:604966990001
Date: 2025.12.23 10:26:03-03'00
CNPJ: 60.496.699/0001-54
Signature: D.CAMP ALIMENTOS
LTDA:60496699000154
o=ICP-Brasil ou=Certificado PJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-23 10:26:03-03:00

D. CAMP ALIMENTOS LTDA

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

PAIÇANDU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**D.CAMP ALIMENTOS
LTDA:6049669900015**

4

Digitally signed by D.CAMP ALIMENTOS
LTDA:60496699000154
DN: cn=D.CAMP ALIMENTOS LTDA:60496699000154
c=BR l=Curitiba o=ICP-Brasil ou=Certificado PJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-23 10:26:03:00

**D. CAMP ALIMENTOS LTDA
MAISA DE CAMPOS NASSER
RG: 10.325.240-7 SSP PR/ CPF: 066.416.599-09
PROPRIETARIA**

D. CAMP ALIMENTOS LTDA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

**PROCESSO N° 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025**

Eu MAISA DE CAMPOS NASSER, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.496.699/0001-54 com sede no endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 – SALA 01 – PAIÇANDU - PR, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

PAIÇANDU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**D.CAMP ALIMENTOS
LTDA:60496699000154**

Digitally signed by D.CAMP ALIMENTOS LTDA 60496699000154
DN: cn=D.CAMP ALIMENTOS LTDA 60496699000154 c=BR
l=Curitiba o=ICP-Brasil ou=Certificado PJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-23 10:26:03.00

**D. CAMP ALIMENTOS LTDA
MAISA DE CAMPOS NASSER
RG: 10.325.240-7 SSP PR/ CPF: 066.416.599-09
PROPRIETARIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 104, 05 DE JANEIRO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo n° 104/2025 – Pregão Eletrônico n° 50/2025, homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.

Empresa: D. CAMP ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 60.496.699/0001-54

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. MARCA:TIUQUINHA.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. MARCA: COCAMAR.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. MARCA: PEROLA.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. MARCA: DOURO</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de</p>	PCT	540	R\$ 121,50	R\$ 65.610,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	<p>bacillusthringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays. MARCA: D PEDRO.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. MARCA: JOIA</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 café torrado e moido 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p> <p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. MARCA: ODEBRECHT.</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. MARCA: NUTRI NOVO.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr. MARCA: PETITOSA.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabisulfito de sódio e aromatizantes. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	<p>fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. MARCA: DELICATE.</p> <p>*01 creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor). MARCA:DENTIL.</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.MARCA: ALPES.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniónico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.MARCA: MR CLEAN.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.MARCA: MARLUCE</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.</p> <p>*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)MARCA: NAUTIQUE.</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

2	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. MARCA; TIUQUINHA.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. MARCA: COCOMAR.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg; enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten. MARCA; D PEDRO.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. MARCA: DONA KIKA.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. MARCA: DOURO.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays. MARCA:D PEDRO.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três)</p>	UND	180	R\$ 121,50	R\$ 21.870,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	<p>meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 café torrado e moido 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p> <p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. MARCA: ODEBRECHT</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. MARCA: NUTRI NOVO.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes. MARCA: PETITOSA.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. MARCA: DELICATE.</p> <p>*01 creme dental adulto 90g 01-Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor). MARCA: DENTIL.</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente. MARCA: ALPES.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico,</p>			
--	---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



	coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante. *01 Sabão em Barra Neutro-Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente. MARCA: MR CLEAN. *01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar. *01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA RESERVADA 25% MPEs) MARCA: NAUTIQUE.			
		TOTAL	R\$87.480,00	

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310
900

Porecatu, 05 de janeiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 104, 05 DE JANEIRO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo n° 104/2025 – Pregão Eletrônico n° 50/2025, homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.

Empresa: D. CAMP ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 60.496.699/0001-54

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. MARCA:TIUQUINHA.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. MARCA: COCAMAR.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. MARCA: PEROLA.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. MARCA: DOURO</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de</p>	PCT	540	R\$ 121,50	R\$ 65.610,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	<p>bacillusthringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays. MARCA: D PEDRO.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. MARCA: JOIA</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g.MARCA: JOIA.</p> <p>*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p> <p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. MARCA: ODEBRECHT.</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gémen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. MARCA: NUTRI NOVO.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.MARCA:PETITOSA.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulcificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	<p>fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. MARCA: DELICATE.</p> <p>*01 creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor). MARCA:DENTIL.</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.MARCA: ALPES.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.MARCA: MR CLEAN.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.MARCA: MARLUCE</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.</p> <p>*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)MARCA: NAUTIQUE.</p>		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

2	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. MARCA; TIUQUINHA.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. MARCA: COCOMAR.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten. MARCA; D PEDRO.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. MARCA: DONA KIKA.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. MARCA: DOURO.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays. MARCA:D PEDRO.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três)</p>	UND	180	R\$ 121,50	R\$ 21.870,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	<p>meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 café torrado e moido 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p> <p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. MARCA: ODEBRECHT</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. MARCA: NUTRI NOVO.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes. MARCA: PETITOSA.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. MARCA: DELICATE.</p> <p>*01 creme dental adulto 90g 01-Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor). MARCA: DENTIL.</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente. MARCA: ALPES.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniónico,</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	<p>coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro-Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente. MARCA: MR CLEAN.</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.</p> <p>*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA RESERVADA 25% MPEs) MARCA: NAUTIQUE.</p>			
		TOTAL	R\$87.480,00	

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900
900

Porecatu, 05 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2026.01.05 15:27:50
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablico Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 104/2025 Pregão Eletrônico nº50/2025, à empresa: D. CAMP ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 60.496.699/0001-54

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. MARCA:TIUQUINHA.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. MARCA: COCAMAR.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. MARCA: PEROLA.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. MARCA: DOURO</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays. MARCA: D PEDRO.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e</p>	PCT	540	R\$ 121,50	R\$ 65.610,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



<p>aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. MARCA: JOIA</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p> <p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. MARCA: ODEBRECHT.</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. MARCA: NUTRI NOVO.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr. MARCA: PETITOSA.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



	alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. MARCA: DELICATE. *01 creme dental adulto 90g 01-Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor). MARCA:DENTIL. *02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.MARCA: ALPES. *01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniónico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.MARCA: MR CLEAN. *01 Sabão em Barra Neutro-Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.MARCA: MARLUCE *01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar. *01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)MARCA: NAUTIQUE.				
2	Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada	UND	180	R\$ 121,50	R\$ 21.870,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



<p>cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. MARCA: TIUQUINHA.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. MARCA: COCOMAR.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg; enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten. MARCA: D PEDRO.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. MARCA: DONA KIKA.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. MARCA: DOURO.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays. MARCA:D PEDRO.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 café torrado e moido 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p>			
--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



<p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. MARCA: ODEBRECHT</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. MARCA: NUTRI NOVO.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes. MARCA: PETITOSA.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. MARCA: DELICATE.</p> <p>*01 creme dental adulto 90g 01-Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorfosfato de sódio (1450ppm de flúor). MARCA: DENTIL.</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente. MARCA: ALPES.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniónico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro-Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-</p>			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



	redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente. MARCA: MR CLEAN. *01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar. *01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA RESERVADA 25% MPEs) MARCA: NAUTIQUE.			
			TOTAL	R\$ 87.480,00


 Adrian Fablico Gonçalves

Porecatu, 05 de janeiro de 2026.

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablico Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 104/2025 Pregão Eletrônico nº50/2025, à empresa: D. CAMP ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 60.496.699/0001-54

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. MARCA:TIUQUINHA.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. MARCA: COCAMAR.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. MARCA: PEROLA.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. MARCA: DOURO</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays. MARCA: D PEDRO.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e</p>	PCT	540	R\$ 121,50	R\$ 65.610,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



<p>aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. MARCA: JOIA</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p> <p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. MARCA: ODEBRECHT.</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. MARCA: NUTRI NOVO.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr. MARCA: PETITOSA.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de</p>			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



	alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. MARCA: DELICATE. *01 creme dental adulto 90g 01-Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor). MARCA:DENTIL. *02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.MARCA: ALPES. *01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniónico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.MARCA: MR CLEAN. *01 Sabão em Barra Neutro-Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.MARCA: MARLUCE *01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar. *01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)MARCA: NAUTIQUE.				
2	Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada	UND	180	R\$ 121,50	R\$ 21.870,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



<p>cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. MARCA; TIUQUINHA.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. MARCA: COCOMAR.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten. MARCA; D PEDRO.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. MARCA: DONA KIKA.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. MARCA: DOURO.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays. MARCA:D PEDRO.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquedo com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



<p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. MARCA: ODEBRECHT</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. MARCA: NUTRI NOVO.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes. MARCA: PETITOSA.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. MARCA: DELICATE.</p> <p>*01 creme dental adulto 90g 01-Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, cellulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor). MARCA: DENTIL.</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente. MARCA: ALPES.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniónico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-</p>			
--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



<p>redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente. MARCA: MR CLEAN.</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.</p> <p>*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA RESERVADA 25% MPEs) MARCA: NAUTIQUE.</p>				
			TOTAL	R\$ 87.480,00


Adrian Fablico Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

Porecatu, 05 de janeiro de 2026.

adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu – Pr, 01 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D018A38D

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°50/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 104/2025

Pregão Eletrônico nº 50/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.

Contratada: D. CAMP ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 60.496.699/0001-54

Valor: R\$ 87.480,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 1774

Porecatu, 05 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabilio Goncalves
Código Identificador:C59B26C6

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°21/2025

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N: 21/2025

Na publicação do dia 22/12/2025, edição nº 3432, página 390, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

O Município de PORECATU - por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, com sede no(a) Rua IGUAÇÚ N:137 na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66 neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de SAÚDE, representada por sua secretária: SAÚDE: ARILDA BATISTA DE ARAUJO, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA e ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 09.412.450-0001-66: Ordenador de Despesas: **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileiro residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.284.342/0001-92, sediado(a) na RUA: ABELIO BENATTI, 4290, JARDIM DO SOL, LONDRINA/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EMERSOM ROBERTO VEDUVOTO conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº18/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.284.342/0001-92, sediado(a) na RUA: ABELIO BENATTI, 4290, JARDIM DO SOL, LONDRINA/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EMERSOM ROBERTO VEDUVOTO conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº18/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25, % do valor inicial contratual, correspondente a **R\$58.897,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais)**. Sendo o aditivo no valor de **R\$ 14.724,25 (Quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
PREFEITO-CONTRATANTE
CONTRATADA

Leia-se:

O Município de PORECATU - por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, com sede no(a) Rua IGUAÇÚ N:137 na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66 neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de SAÚDE, representada por sua secretária: SAÚDE: ARILDA BATISTA DE ARAUJO, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA e ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 09.412.450-0001-66: Ordenador de Despesas: **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileiro residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.284.342/0001-92, sediado(a) na RUA: ABELIO BENATTI, 4290, JARDIM DO SOL, LONDRINA/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EMERSOM ROBERTO VEDUVOTO conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº18/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25, % do valor inicial contratual, correspondente a **R\$58.897,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais)**. Sendo o aditivo no valor de **R\$ 14.724,25 (Quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
PREFEITO-CONTRATANTE
Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01 /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA D. CAMP ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviço Social**, cujo Ordenador de Despesas: **MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**, Secretária Municipal de Serviço Social em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **60.496.699/0001-54**, sediado(a) na RUA: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308, SALA 01 - JARDIM DONA MARCELINA, PAICANDU/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MAISA DE CAMPOS NASSER conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 104/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 50/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) MAISA DE CAMPOS NASSER, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **pedidos@dcampalimentos.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL**. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	Descrição	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:	PCT	540	R\$ 121,50	R\$ 65.610,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. MARCA:TIUQUINHA. *02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. MARCA: COCAMAR. *01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten. *02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. MARCA: PEROLA. *01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. MARCA: DOURO *01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays. MARCA: D PEDRO. *01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. MARCA: JOIA *01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>do produto. Embalagem pcte 500g. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p> <p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. MARCA: ODEBRECHT.</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. MARCA: NUTRI NOVO.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr. MARCA: PETITOSA.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. MARCA: DELICATE.</p> <p>*01 creme dental adulto 90g 01-Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor). MARCA: DENTIL.</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante,</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente. MARCA: ALPES.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniónico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante. MARCA: MR CLEAN.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro-Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente. MARCA: MARLUCE</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.</p> <p>*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) MARCA: NAUTIQUE.</p>				
2	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. MARCA; TIUQUINHA.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes)</p>	UND	180	R\$ 121,50	R\$ 21.870,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. MARCA: COCOMAR.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg; enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten. MARCA; D PEDRO.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg.MARCA: DONA KIKA.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. MARCA: DOURO.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de <i>bacillus thuringiensis</i>; <i>streptomyces thuringensis viridochromogenes</i>, <i>agrobacterium tumefaciens</i>, <i>zea mays</i>. MARCA:D PEDRO.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g.MARCA: JOIA.</p> <p>*01 café torrado e moido 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. MARCA: ODEBRECHT *01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. MARCA: NUTRI NOVO. *02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr. *01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes. MARCA: PETITOSA. *01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. MARCA: PICCININI. *01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. MARCA: DELICATE. *01 creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor). MARCA: DENTIL. *02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente. MARCA: ALPES. *01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante. *01 Sabão em Barra Neutro-Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente. MARCA: MR CLEAN. *01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar. *01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA RESERVADA 25% MPEs) MARCA: NAUTIQUE.				
				TOTAL	R\$ 87.480,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilidaçāo e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (art. 105)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência para a conclusão da entrega do objeto será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 87.480,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explica sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTRARIA
ALDILENE DE FATIMA PICOLI AGOSTINHO	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência; observando-se o prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados antes do prazo de encerramento de validade do produto.

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 824 Repasse FEAS - Expansão

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1774 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1766

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu, 06 de janeiro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:7096931
0900

Assinado de forma digital
por AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2026.01.08 13:16:01
-03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretário Municipal de Serviço Social

D.CAMP ALIMENTOS
LTDA:60496699000154

Digitally signed by D.CAMP ALIMENTOS
LTDA:60496699000154
DN: cn=D.CAMP ALIMENTOS LTDA:60496699000154 c=BR
l=Curitiba o=CP-Brasil ou=Certificado PJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-01-06 09:51:03:00

D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:289477AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

RUDISNEY GIMENES FILHO -PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando nº 117/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o(a) servidor(a) JEMIMA ALIANO – TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – MATRÍCULA-191351, para a Tabela 2, Nível 06 – Classe J , conforme Decisão Judicial – Processo: 0003431-41.2020.8.16.0189

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de JANEIRO/2026.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,08 de janeiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CAC1F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 1.020
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público nº 001/2024 - Edital de Convocação nº. 095/2025 .

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo Concurso Público nº. 001/2024 para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO:ELETRICISTA
NOMEJURANDIR MAIA RODRIGUES
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO:12/12/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 095/2025.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EAA9B55C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°01/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n° 01/2026

Procedimento Licitatório: 104/2025

Pregão Eletrônico: 50/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54

Valor: R\$ 87.480,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1774

Data de Assinatura: 08/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:70EEE93A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL N.º 03.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS
SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos protocolizados contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 05 de janeiro de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **09 de janeiro de 2026**.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas (PR), 08 de janeiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8474D8DD

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE
PENALIDADE**

ASSUNTO: Aplicação de Sanção Administrativa – Processo nº 01/2025.

INTERESSADO: Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC.

INDICIADA: ÁGIL LTDA. (CNPJ nº 26.427.482/0001-54).

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE
PENALIDE**

1. RELATÓRIO